

15.2. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

15.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

#### **Cláusula Décima Sexta – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

16.1. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições do contrato e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a CONTRATADA poderá pleitear revisão de preços.

16.2. A revisão será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual dos **itens/lotes** a serem revisados, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

16.3. A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

16.4. As variações sazonais nos preços, decorrentes de eventos previsíveis, porém desconsiderados na formulação da proposta, não poderão ser utilizadas para justificar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16.5. É vedado a CONTRATADA interromper a prestação do serviço, sendo a referida obrigada a continuar a prestação enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas neste contrato.

16.6. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

16.7. A não apresentação ou a apresentação incompleta e insatisfatória da documentação prevista nesta cláusula importará no não reconhecimento ao reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado.

#### **Cláusula Décima Sétima - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

(Nota explicativa: o item 17.2 deverá ser excluído caso seja permitida a subcontratação)

17.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

17.2. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

**Cláusula Décima Oitava - DA PUBLICAÇÃO:**

18.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial do Município de Conquista, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal Nº 8.666/93.

**Cláusula Décima Nona - DO FORO:**

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Conquista para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

19.2. E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor.

Conquista, XXX de XXXXX de 20XX.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



**MINUTAS DE EDITAIS DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, POR TIPO DE CONTRATAÇÃO (FORNECIMENTO E SERVIÇO), DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI E RESPECTIVAS MINUTAS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS;**

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
XXX/20XX  
PAL Nº. 000/2020  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM/POR LOTE GLOBAL**

### 1 – PREÂMBULO:

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA, por intermédio da **NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE**, realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **(INSERIR O TIPO)**, em sessão pública, no **NOME E ENDEREÇO DO LOCAL**, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para **FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO INSERIR OBJETO**, conforme especificação contida nesse Edital e em seus Anexos.

O órgão deverá escolher um entre os seguintes tipos de licitação:

- a) Menor preço por item;
- b) Menor preço global;

Este pregão será regido pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal Nº xxxx, de xx de xxxxxxxxx de 20xx (decreto pregão) e pelo Decreto Municipal Nº xxxx, de xx de xxxxxxxxx de 20xx. (decreto registro de preços)

O pregão será realizado pelo Pregoeiro **INSERIR NOME DO PREGOEIRO**, e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: **INSERIR NOMES DA EQUIPE**, designados através **INSERIR Nº PORTARIA INSERIR DIA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA/PORTARIA** de **INSERIR MÊS DA PUBLICAÇÃO/PORTARIA** do ano de **INSERIR ANO DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA**.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site **XXXXXXX** e do quadro de avisos da Câmara quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

1.1. A abertura da sessão de pregão terá início no dia **INSERIR DIA EM ALGARISMOS** de **INSERIR MÊS EXTENSO** de 20xx, às **INSERIR A HORA EM ALGARISMOS**.

1.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

**1.2. A participação neste certame significa autorização expressa para cadastramento no cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Conquista, sujeitando o licitante ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste Cadastro.**



## **2 – OBJETO:**

2.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO <INSERIR OBJETO>, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do presente edital.

2.2. São órgãos e entidades participantes do presente Pregão para Registro de Preços:

- a) xxxxxxxxxxxx;
- b) xxxxxxxxxxxx;
- c) xxxxxxxxxxxx.

2.3. O registro dos preços em Ata de Registro de Preços não gera compromisso de contratação ou aquisição do item/lote nela registrados por parte do Órgão Gerenciador do presente Pregão para Registro de Preços, e de outros órgãos/entidades participantes, nem de firmar contratações nas quantidades estimadas.

## **3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

3.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), em até 2 (dois) dias úteis antes da data de recebimento da proposta.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail xxxxxxxxxxxx

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e serão publicados no endereço xxxxxxxxxxxx.

3.3. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para abertura do certame, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.1. O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE/SETOR, ENDEREÇO, no horário de XXXX às XXXX, observado os prazos previstos neste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

3.3.2. Se a impugnação for apresentada por licitante, o prazo para essa apresentação será até o segundo dia útil que anteceder a abertura do certame.

3.3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no site da MUNICÍPIO de Conquista por meio do endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

3.4.1. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Câmara Municipal.

4.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4. Estejam constituídas sob a forma de consórcio<sup>6</sup>.

4.2.5. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.2.6. Estejam em débito com o Município de Conquista.

4.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.4. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

---

<sup>6</sup> NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.



4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.7. A licitante que desejar participar do certame, sem contudo, se credenciar, deverá encaminhar ao Setor de Licitação, dentro do prazo estipulado neste edital, os envelopes de Proposta e Habilitação e seus respectivos documentos, de acordo com o previsto neste Edital.

4.8. O licitante que não for credenciado fica impedido de formular lances e apresentar recursos, tendo, todavia, o direito de ter a sua proposta analisada e classificada, se for o caso.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO:**

5.1. No prazo de **INSERIR PRAZO** antes do início da sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, apresentando cópia do seu documento de identidade, que será anexada aos autos do PL N° **XXX**, juntamente com o instrumento de credenciamento. Neste momento, o representante da empresa ou o credenciado entregará, junto com os documentos para credenciamento, os envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO devidamente lacrados, sob pena de não participação do certame.

5.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, conforme modelo contido no Anexo III deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante. Será considerado válido, para fins de credenciamento, o instrumento de mandato ou representação que contiver poderes para a representação do licitante em licitações ou em repartições públicas.

5.2.1. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.2.2. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da



Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.

5.4. O licitante que se enquadrar como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, nos termos das Lei Complementar Federal Nº 123/06, deverá comprovar essa condição no momento do seu credenciamento, conforme item 5.1, com a apresentação de:

5.4.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Micro Empreendedor Individual;

5.4.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Micro Empreendedor Individual.

5.4.3. Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.4.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada declaração feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

5.4.4. As declarações, documentos ou certidões de que tratam os subitens anteriores deverão ter sido emitidos **NO EXERCÍCIO EM QUE OCORRER O CERTAME**, sob pena de não poder usufruir dos benefícios e prerrogativas da LC Nº 123.

5.5. As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas do item “credenciamento” deverão ser apresentadas **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

5.6. No momento do credenciamento, os envelopes de proposta e de habilitação deverão estar devidamente lacrados, sob pena de não credenciamento do licitante e impossibilidade de participação no certame.

5.7. Os documentos exigidos para o credenciamento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado, **sendo vedado a autenticação de cópia de outra cópia reprográfica, mesmo que autenticada.**

## **6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

### **6.1. ENVELOPE 01:**



6.1.1. A proposta comercial deverá OBRIGATORIAMENTE ser apresentada em formato impresso, sob pena de desclassificação, nos termos deste Edital.

6.1.2. A proposta comercial IMPRESSA deverá ser elaborada, PREFERENCIALMENTE SEGUINDO O MODELO CONSTANTE DO ANEXO II DESTE EDITAL, COM TODAS AS INFORMAÇÕES NELE CONSTANTES, SOB PENA DE DECLASSIFICAÇÃO, e, impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

6.1.3. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA PREGÃO PRESENCIAL N°: ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE: CNPJ:
--

6.1.4. Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.1.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.1.5.1. Havendo divergência na somatória entre valor unitário e valor total será considerado o valor unitário e o valor total será corrigido.

6.1.6. As propostas deverão apresentar preço unitário e global, **por lote (ou por item)**, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

6.1.7. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, **(por lote ou por item)**, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

6.1.8. Nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para execução do objeto da licitação, bem como, impostos fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

6.1.9. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

**(OBS: na hipótese de licitação de medicamentos e combustível, os preços deverão ser apresentados com quatro casas decimais após a vírgula)**

## 7 – DA HABILITAÇÃO:

ENVELOPE 02:



Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital e seus Anexos, não sendo aceitos documentos rasurados ou ilegíveis:

#### 7.1. REGULARIDADE JURÍDICA:

7.1.1. Documento de identificação, com foto, do representante legal da empresa proponente;

7.1.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

7.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.6. Em caso de cooperativas, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade Estadual, se houver;
- c) Ata de Fundação;
- d) Estatuto Social com ata da assembleia que o aprovou.

#### 7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei Nº 8.212/1991;

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do Estado;



7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente da Câmara Municipal;

7.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N°. 5.452, de 1º de maio de 1943 - CNDT;

7.2.7. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.2.8. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NOS ITENS 7.1.1., 7.1.1.1., 7.1.3. E 7.1.6. SERÃO DISPENSADOS DE APRESENTAÇÃO NA FASE DE HABILITAÇÃO, NA HIPÓTESE DE TEREM SIDO APRESENTADOS POR OCASIÃO DE CREDENCIAMENTO.

#### 7.X. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

USAR A QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA SOMENTE PARA LICITAÇÕES DE GRANDE VULTO

(Nota explicativa: 7.x. Deverão ser excluídos caso não haja necessidade de tais exigências ou alterados para atendimento ao objeto da licitação)

7.X.1. Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e §1º do art. 56 da Lei Federal N° 8.666/93, no valor de R\$XXXX (XXXX). (Nota explicativa: essa garantia deve corresponder a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, em regra)

##### 7.X.1.1. Serão aceitos como garantia:

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária.

7.X.1.2. A garantia prestada pelo licitante será liberada ou restituída após o término da licitação, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

OU

7.X.2. Comprovação de possuir capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, no valor de R\$XXXXX (XXXX), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais. (Nota explicativa: esse valor deve corresponder a no



máximo 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto da contratação. Essas exigências não podem ser exigidas de maneira cumulativa com a garantia)

#### 7.X- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.X.1 - Alvará de Localização e Funcionamento.

#### 7.3. DECLARAÇÕES:

7.3.1. Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.3.2. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

#### 7.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.4.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Câmara Municipal de Conquista ou pela Prefeitura Municipal de Conquista poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que o CRC esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, deve ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

7.4.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC.

7.4.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado, sendo vedado a autenticação de cópia de outra cópia reprográfica, mesmo que autenticada.

7.4.2.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.4.2.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

7.4.3. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.



7.4.4. Os documentos de habilitação deverão ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

7.4.4.1. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA:  
PREGÃO PRESENCIAL Nº:  
ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:  
CNPJ:

7.4.5. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento, de cláusula desse Edital ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 30 (trinta) dias, a contar de sua expedição.

7.4.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

7.5.7.1. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

## **8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO:**

8.1. No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão presencial.

8.1.1. A PARTIR DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, FICA PROIBIDO O USO DE CELULARES POR PARTE DOS LICITANTES, PREGOEIRO, MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO OU QUALQUER OUTRO AGENTE PÚBLICO OU PESSOA QUE ESTEJA PRESENTE À SESSÃO, SOB PENA DE FICAR IMPEDIDO DE CONTINUAR NA SESSÃO.



8.1.2. SERÁ PERMITIDO O USO DO CELULAR POR PARTE DOS LICITANTES APENAS NA FASE DE LANCES, MEDIANTE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO PREGOEIRO.

## 8.2. DOS LANCES:

8.2.1. Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão do Pregão.

8.2.2. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.2.3. As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.4. As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente a partir da proposta de menor preço, selecionando-se aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela de menor preço;

8.2.4.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no item 8.2.4, o pregoeiro selecionará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;

8.2.5. Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, a definição da ordem de apresentação dos lances será feita por sorteio.

8.2.6. As licitantes classificadas farão seus lances verbais de forma sucessiva, iniciando pelo detentor do maior preço, em valores distintos e decrescentes.

8.2.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

8.2.8. Quando acordado entre o pregoeiro e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

## 8.3. DO JULGAMENTO:

(Nota explicativa: Deve-se eleger o critério de julgamento, de acordo com o objeto da licitação. O mais usual é o de MENOR PREÇO OFERTADO, mas outras formas devem ser avaliadas. Ex: MAIOR DESCONTO – sobre tabela de peças de veículos)

8.3.1. O critério de julgamento será o de (INSERIR O TIPO).

(Nota explicativa: Quando o critério de julgamento for o de MENOR PREÇO POR ITEM, deverão ser excluídos os itens 8.3.1.1, 8.3.1.2, 8.3.1.3)



8.3.1.1. O critério de aceitabilidade do preço global da proposta cotada pelos licitantes será de no máximo o valor orçado pela Administração, qual seja R\$XXXXX (XXXX);

8.3.1.2. O critério de aceitabilidade do preço unitário será o máximo estipulado em cada planilha para cada item.

8.3.1.3. Verificada a proposta de menor preço global, mas com grandes disparidades nos preços unitários, manifestamente inexequíveis ou superiores aos praticados no mercado, será negociado com o licitante vencedor do certame novos preços condizentes com os praticados no mercado.

8.3.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.2.1. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.3. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.3.3.1. No julgamento dos (itens e/ou lotes), o Pregoeiro deverá encerrar a fase de lances em relação a TODOS os (itens e/ou lotes), antes de proceder à abertura dos envelopes de habilitação. (retirar a cláusula quando for julgado apenas 01 item/lote)

8.3.4. Aceita a oferta de menor preço, o pregoeiro irá proceder com a abertura do envelope de "HABILITAÇÃO" para verificação do atendimento às exigências do item 7.

8.3.4.1. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, o valor final negociado que não atender as exigências fixadas neste Edital, apresentar preços superfaturados, ou ainda manifestamente inexequíveis.

8.3.4.2. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.3.4.3. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

8.3.4.3.1. Planilha de custos elaborada pelo licitante;

8.3.4.3.2. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

8.3.4.4. Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

8.3.5. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.



8.3.6. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte ou do Micro Empreendedor Individual o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.3.6.1. O pregoeiro convocará a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Micro Empreendedor Individual detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.3.6.2. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.6.3. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Micro Empreendedor Individual obedecerá ao procedimento previsto no item 8.3.4.

8.3.6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

8.3.6.3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

8.3.6.3.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.3.6.3.4. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

8.3.6.3.5. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa, para a Empresa de Pequeno Porte ou para o Micro Empreendedor Individual regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o item/lote específico. O pregoeiro registrará em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informados para a retomada da sessão de pregão.

8.3.6.4. Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Micro Empreendedor Individual não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.3.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.6.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Micro Empreendedor Individual será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



8.3.6.6. Caso não haja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual dentro da situação de empate ficto ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

8.3.6.7. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual.

8.3.7. Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço.

8.3.8. Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

8.3.8.1. Caberá ao Pregoeiro constar na ata da sessão de pregão os novos valores negociados e todos os **itens/lotos** da proposta de preços, devendo a tal ata conter a assinatura do representante legal do licitante ou de seu representante credenciado, comprometendo-se a cumprir os novos valores negociados.

8.3.8.2. Caso o licitante vencedor não esteja presente no momento da elaboração da ata da sessão, o licitante enviará no e-mail **XXXXXXXXXXXXXX**, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública do pregão, nova proposta de preços, de acordo com os lances ofertados na sessão de lances, consoante modelo constante do Anexo II deste Edital.

8.3.9. Durante a sessão será elaborada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.3.10. Os envelopes "Documentos de Habilitação" das licitantes desclassificadas serão devolvidos ao término da sessão do pregão.

## **9 – DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:**

(Nota explicativa: Se não houver necessidade de amostra esta cláusula deverá ser excluída e as demais renumeradas. Se houver a previsão de apresentação de amostras, estas devem ser detalhadas de acordo com o TR e esta cláusula mantida)

## **10 – DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES**

10.1. Declarado o vencedor, fracassado ou deserto o **lote/item** qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

10.1.1. O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

10.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.



10.1.3. Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

10.1.4. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.1.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.2. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao **NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE/SETOR/ENDEREÇO**, no horário de **XXXX às XXXX**, ou protocolo postal, com A.R. (aviso de recebimento), observados os prazos previstos no item **10.1**.

10.2.1. As razões de recursos e contrarrazões podem ser enviadas por e-mail para o endereço **XXXXXXXXXXXX**, desde que as peças originais sejam enviadas dentro dos prazos constantes no item 10.1., em uma das formas previstas no item 10.2.

10.3. Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

10.3.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

10.3.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente, **XXXXXXXXXXXX**.

10.4. Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

10.5. Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

10.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

10.7. As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

10.8. Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.



## **11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

11.1. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **12 – DA CONTRATAÇÃO:**

12.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor poderá ser convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

12.1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

12.1.2. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art., XVI da Lei Federal Nº 10.520/2002.

12.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de carta postal ou e-mail.

12.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.4. O envio da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço por e-mail, implica na ciência do fornecedor quanto ao início do prazo para a entrega das mercadorias/prestação dos serviços contratados.

## **13 – DA GARANTIA CONTRATUAL:**

(Nota explicativa: Caso não seja necessária garantia contratual essa cláusula deverá ser excluída e demais reenumeradas)

13.1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá prestar garantia correspondente a ...%, (sendo que o limite de garantia poderá ser de 5% ou 10%), sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 56 da Lei Federal Nº 8666/93.

13.1.1. A garantia prestada será liberada após a execução do contrato, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei Federal Nº 8666/93.



13.1.2. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

13.1.3. A garantia prestada pela CONTRATADA responderá por todas as suas obrigações decorrentes da contratação, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.

#### **14 – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

(Nota explicativa: Caso seja vedada a subcontratação, essa cláusula deverá ser excluída e as demais deverão ser renumeradas. Caso seja permitida a subcontratação, essa cláusula deverá ser mantida e incluídos os subitens que especifiquem seus limites e/ou condições, de acordo com o TR)

#### **15 – DO REGISTRO DE PREÇOS:**

15.1. Homologado o resultado da licitação, a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas na Ata, nos termos do Decreto Municipal N° xxxx, de xx de xxxxxxxx de 20xx. (decreto registro de preços)

15.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.

15.1.2. A Ata de Registro de Preços será assinada pelo(s) titular do órgão (s) solicitante e pela licitante cujos preços forem registrados.

15.1.2.1. Será formalizada uma ata para cada licitante vencedor, bem como para os licitantes classificados que aceitem fornecer nas mesmas condições e preços do licitante vencedor, quando ocorrer as hipóteses previstas nos itens 15.2, 15.4 e/ou 15.9.

15.1.3. O prazo de 3 (três) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser renovada, motivadamente, pelo mesmo período.

15.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Supervisão de Licitação conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

15.3. A Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador do presente Pregão para Registro de Preços, e de outros órgãos/entidades participantes a adquirir os (bens/materiais/equipamentos/produtos) nela registrados nem firmar contratações nas



quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais **itens/lotos**, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

15.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Órgão Gerenciador ou qualquer dos outros órgãos/entidades participantes, optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

15.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços.

15.5. O Órgão Gerenciador poderá avaliar o mercado, e caso veja relevância promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará os novos preços registrados.

15.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta final do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro de preços – equação econômico-financeira.

15.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas na Imprensa Oficial do Município.

15.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador negociará com o fornecedor sua redução.

15.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

15.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado e a negociação frustrar, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar comprovantes ao requerimento, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes entre outros, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de preços.

15.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 15.6.1 e 15.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.

15.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 15.6.1 e 15.7, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

15.10. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.



15.11. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será contado a partir da publicação e não poderá ser superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do §3º do art. 15 da Lei Nº 8.666, de 1993.

15.12. Da Ata constarão, também, as obrigações do Órgão Gerenciador, dos órgãos participantes e do Fornecedor.

15.13. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da Ata, e poderão ser revisados nos casos previstos no item 15.5 e seus subitens 15.5.1 e 15.5.2.

15.14. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos órgãos/entidades participantes deste registro de preços para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

15.15. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666, de 1993, conforme previsão do art. xx do Decreto Municipal Nº xxxx, de xx de xxxxxxxx de20XX. (decreto registro de preços) Os acréscimos dos quantitativos poderão ser realizados apenas nos contratos, que obedecem ao disposto no art. 65 da Lei Federal Nº 8.666, de 1993.

## **16 – DO PAGAMENTO:**

Nota Explicativa: adaptar de acordo com o contido no TR. Se necessário, excluir toda a cláusula e copiar a cláusula correspondente do TR

16.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA em sua proposta, no prazo de **INSERIR PRAZO** dias **corridos** da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE e no respectivo relatório de fornecimento de mercadorias.

16.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato, conforme definido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

16.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

16.1.3. Nas Notas Fiscais deverão constar os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.



16.2. O pagamento fica condicionado à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista exigida no Edital por parte da CONTRATADA.

16.3. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária dos órgãos/entidades participantes do Registro de Preços, dos orçamentos em vigor durante o período de execução do contrato.

16.4. Sobre o valor devido a CONTRATADA, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

16.5. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116/2003, e legislação municipal aplicável.

16.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho.

16.7. É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

16.8. A critério da CONTRATANTE poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela CONTRATADA.

## **17- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

17.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, o comportamento inadequado durante o certame de qualquer licitante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções:

17.1.1. Advertência por escrito;

17.1.2. Multa, nos seguintes termos:

17.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

17.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

17.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**17.1.3.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**.

**17.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **2 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

**17.2.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

**17.2.1.** Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

**17.2.2.** Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

**17.2.3.** Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

**17.2.4.** Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

**17.2.5.** Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

**17.2.6.** Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

**17.3.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula editalícia.

**17.4.** A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

**17.5.** As sanções relacionadas nesta cláusula também poderão ser aplicadas àquele que:

**17.5.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**17.5.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

**17.5.3.** Não manter a proposta;

**17.5.4.** Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

**17.5.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**17.5.6.** Cometer fraude fiscal;

**17.5.7.** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.



17.5.8. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

17.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Conquista.

## 18 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.3. É VEDADO AO LICITANTE RETIRAR SUA PROPOSTA OU PARTE DELA APÓS ABERTA A SESSÃO DO PREGÃO.

18.4. O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

18.5. O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a ou a complementar a instrução do processo.

18.6. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento deste pregão. (se for permitir a subcontratação, retirar essa cláusula)

18.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.8. Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site [xxxxxxxxxx](#).

18.9. As cláusulas editalícias serão sempre interpretadas em favor da ampliação da concorrência e da competitividade, desde que não comprometa a segurança da finalidade da aquisição ou contratação.

18.10. Este Edital possui [xxxx](#) páginas numeradas, sendo:

18.10.1. Normas da Licitação: [páginas xxxx a xxxxxx](#);

18.10.2. Anexo I – Termo de Referência: [páginas xxxxxx a xxxxxx](#);

18.10.3. Anexo II – Proposta Comercial: [páginas xxxxxx a xxxxxx](#);

18.10.4. Anexo III – Modelos de Declarações: [páginas xxxxxx a xxxxxxxx](#);



18.10.5. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços: páginas xx a xxx;  
18.10.6. Anexo V – Minuta de Contrato: páginas xxxxxx a xxxxxx.

Conquista, xxxxxx de xxxxxx de xxxxxxxx.

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/20XX

Ata de Registro de Preços para fornecimento/aquisição que entre si celebram a Câmara Municipal de Conquista, por intermédio da XXX e a empresa XXX.

### Cláusula Primeira - DAS PARTES:

#### CONTRATANTE

Órgão ou Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal: <INSERIR IDENTIFICAÇÃO/QUALIFICAÇÃO>

#### CONTRATADA

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal: <INSERIR IDENTIFICAÇÃO/QUALIFICAÇÃO>

### Cláusula Segunda - DO OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para futura e eventual FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO de INSERIR OBJETO, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/20XX que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2.2. Este instrumento não obriga o Órgão Gerenciador do presente Pregão para Registro de Preços, e de outros órgãos/entidades participantes a adquirir os (bens/materiais/equipamentos/produtos) nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens/lotes, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

### Cláusula Terceira - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. O preço global da presente Ata é de R\$XXX (XXXX) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item/lote:

Item	Especificação	Un	Quant	Marca	R\$ Unt.	R\$ Global
Valor Total (R\$)						

ou por lote: (Nota explicativa retirar o modelo do quadro abaixo caso seja por item ou vice-versa)



LOTE Nº							
Item	Especificação	Un	Quant	Marca	Modelo	R\$ Unt.	R\$ Global
Valor Total do Lote (R\$)							

**Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA:**

4. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial do Município Conquista, nos termos do art. xx, do Decreto Municipal Nº XXXX, de XX de XXXXXXXXXX de 20xx. (decreto SRP).

**Cláusula Quinta - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

5. O gerenciamento deste instrumento caberá ao XXXXXXXXXXXXX, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

**Cláusula Sexta - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

6.1. O Órgão Gerenciador fará as aquisições mediante a emissão da respectiva ordem de fornecimento/serviço.

6.2. O envio da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço por e-mail, implica na ciência do fornecedor quanto ao início do prazo para a entrega das mercadorias/prestação dos serviços contratados.

6.3. Se o fornecedor recusar-se a atender à ordem de fornecimento/serviço, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**Cláusula Sétima - LOCAL E RECEBIMENTO:**

7.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto descrito no Anexo I do Edital do Pregão Nº XXX/20XX, no endereço indicado.

(ADAPTAR DE ACORDO COM O CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA)

**Cláusula Oitava - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

(ADAPTAR DE ACORDO COM O CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA)

**Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

Constituem obrigações:

9.1. - DA CONTRATADA:

(ADAPTAR DE ACORDO COM O CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA)

9.2. - DO CONTRATANTE:



(ADAPTAR DE ACORDO COM O CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA)

**Cláusula Décima - DO PAGAMENTO:**

(ADAPTAR DE ACORDO COM O CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA)

**Cláusula Décima Primeira - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

(ADAPTAR DE ACORDO COM O CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA)

**Cláusula Décima Segunda - DAS ALTERAÇÕES:**

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, "d" da Lei Federal Nº 8.666/93.

12.2. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador negociará com a CONTRATADA sua redução.

12.3. Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, a CONTRATADA, antes de ser convocada a atender à ordem de fornecimento/serviços, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, como exemplo notas fiscais de aquisição de matérias-primas e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de preços.

**Cláusula Décima Terceira - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

13.1. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

**13.1.1. DO CONTRATANTE:**

- a) quando a CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando a CONTRATADA não atender à ordem de fornecimento/serviços no prazo estabelecido;
- c) quando a CONTRATADA der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art.78 da Lei federal Nº 8.666/93;
- d) quando a CONTRATADA não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços.

**13.1.2. DA CONTRATADA:**

- a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

13.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a CONTRATADA será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4. A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CONTRATANTE, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

13.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da CONTRATADA, relativas ao fornecimento do item/lote.

13.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Nº 8.666/93, o CONTRATANTE adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

#### **Cláusula Décima Quarta - DAS SANÇÕES:**

**14.1.** O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções:

**14.1.1.** Advertência por escrito;

**14.1.2.** Multa, nos seguintes termos:

**14.1.2.1.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

**14.1.2.2.** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

**14.1.2.3.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**14.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até **2 (dois) anos** ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**.

**14.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **2 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

**14.2.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

**14.2.1.** Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

**14.2.2.** Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

**14.2.3.** Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

**14.2.4.** Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

**14.2.5.** Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

**14.2.6.** Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

**14.3.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

**14.4.** A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

**14.5.** As sanções relacionadas nesta cláusula também poderão ser aplicadas àquele que:

**14.5.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**14.5.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

**14.5.3.** Não manter a proposta;

**14.5.4.** Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

**14.5.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**14.5.6.** Cometer fraude fiscal;

**14.5.7.** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

**14.5.8.** Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

**14.6.** As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Conquista.

#### **Cláusula Décima Quinta - DA FISCALIZAÇÃO:**

**(ADAPTAR DE ACORDO COM O CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA)**



## **Cláusula Décima Sexta – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA:**

16.1. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições da ata e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a CONTRATADA poderá pleitear revisão de preços.

16.2. A revisão será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual do **itens/lotes** a ser revisado, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

16.3. A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

16.4. As variações sazonais nos preços, decorrentes de eventos previsíveis, porém desconsiderados na formulação da proposta, não poderão ser utilizadas para justificar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da ata.

16.5. É vedado a CONTRATADA interromper o fornecimento, sendo a referida obrigada a continuar a prestação enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas nesta ata.

16.6. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

16.7. A não apresentação ou apresentação incompleta e insatisfatória da documentação prevista nesta cláusula importará no não reconhecimento ao reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado.

## **Cláusula Décima Sétima - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a ordem de fornecimento/serviços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

17.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do Órgão Gerenciador.

17.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 17.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

17.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**Cláusula Décima Oitava – DO FORO:**

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Conquista para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes desta Ata.

18.2. E por estarem ajustadas, firmam esta Ata em 3 (três) vias, de igual teor. Conquista, xxxx de xxxx de 20xx.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.

XXX/20XX

PAL Nº. 000/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM/POR LOTE GLOBAL

#### 1 – PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, por intermédio da NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE, realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo (INSERIR O TIPO), em sessão pública, no NOME E ENDEREÇO DO LOCAL, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO INSERIR OBJETO, conforme especificação contida nesse Edital e em seus Anexos.

O órgão deverá escolher um entre os seguintes tipos de licitação:

- a) Menor preço por item;
- b) Menor preço global;

Este pregão será regido pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal Nº xxxx, de xx de xxxxxxxx de 20xx (decreto pregão) e pelo Decreto Municipal Nº xxxx, de xx de xxxxxxxx de 20xx. (decreto registro de preços)

Este procedimento licitatório será EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, em conformidade e atendendo ao disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro INSERIR NOME DO PREGOEIRO, e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: INSERIR NOMES DA EQUIPE, designados através INSERIR Nº PORTARIA INSERIR DIA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA/PORTARIA de INSERIR MÊS DA PUBLICAÇÃO/PORTARIA do ano de INSERIR ANO DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site XXXXXXXX e do quadro de avisos da Câmara quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

1.1. A abertura da sessão de pregão terá início no dia INSERIR DIA EM ALGARISMOS de INSERIR MÊS EXTENSO de 20xx, às INSERIR A HORA EM ALGARISMOS.



1.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

**1.2. A participação neste certame significa autorização expressa para cadastramento no cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Conquista, sujeitando o licitante ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste Cadastro.**

## **2 – OBJETO:**

2.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO INSERIR OBJETO, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do presente edital.

2.2. São órgãos e entidades participantes do presente Pregão para Registro de Preços:

- a) xxxxxxxxxxxxxx;
- b) xxxxxxxxxxxxxx;
- c) xxxxxxxxxxxxxx.

2.3. O registro dos preços em Ata de Registro de Preços não gera compromisso de contratação ou fornecimento/aquisição dos itens/lotes nela registrados por parte do Órgão Gerenciador do presente Pregão para Registro de Preços, e de outros órgãos/entidades participantes, nem de firmar contratações nas quantidades estimadas.

## **3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

3.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), em até 2 (dois) dias úteis antes da data de recebimento da proposta.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail xxxxxxxxxxxx.

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e serão publicados no endereço xxxxxxxxxxxxxx

3.3. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para abertura do certame, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



3.3.1. O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao **NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE/SETOR, ENDEREÇO**, no horário de **XXXX às XXXX**, observado os prazos previstos neste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

3.3.2. Se a impugnação for apresentada por licitante, o prazo para essa apresentação será até o segundo dia útil que anteceder a abertura do certame.

3.3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no site da **MUNICÍPIO** de Conquista por meio do endereço **XXXXXXXXXXXX**.

3.4.1. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Câmara Municipal.

4.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4. Estejam constituídas sob a forma de consórcio<sup>7</sup>.

4.2.5. Encontrarem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

---

<sup>7</sup> NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.



4.2.6. Estejam em débito com o Município de Conquista.

4.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.4. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.7. O licitante que desejar participar do certame, sem contudo, se credenciar, deverá encaminhar ao Setor de Licitação, dentro do prazo estipulado neste edital, os envelopes de Proposta e Habilitação e seus respectivos documentos, de acordo com o previsto neste Edital.

4.8. O licitante que não for credenciado fica impedido de formular lances e apresentar recursos, tendo, todavia, o direito de ter a sua proposta analisada e classificada, se for o caso.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO:**

5.1. No prazo de **INSERIR PRAZO** antes do início da sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, apresentando cópia do seu documento de identidade, que será anexada aos autos do PL Nº **XXX**, juntamente com o instrumento de credenciamento. Neste momento, o representante da empresa ou o credenciado entregará, junto com os documentos para credenciamento, os envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO devidamente lacrados, sob pena de não participação do certame.

5.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, conforme modelo contido no Anexo III deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante. Será considerado válido, para fins de credenciamento, o instrumento de mandato ou representação que contiver poderes para a representação do licitante em licitações ou em repartições públicas.

5.2.1. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso



de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.2.2. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.

5.4. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou do Micro Empreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar Federal Nº 123/06, deverá comprovar essa condição no momento do seu credenciamento, conforme item 5.1, com a apresentação de:

5.4.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual.

5.4.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Micro Empreendedor Individual.

5.4.3. Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.4.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal Nº 123/06, deverá ser apresentada declaração feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

5.4.4. As declarações, documentos ou certidões de que tratam os subitens anteriores deverão ter sido emitidos NO EXERCÍCIO EM QUE OCORRER O CERTAME, sob pena de não poder usufruir dos benefícios e prerrogativas da LC Nº 123.

5.5. As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas do item “credenciamento” deverão ser apresentadas FORA DE QUALQUER ENVELOPE, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

5.6. No momento do credenciamento, os envelopes de proposta e de habilitação deverão estar devidamente lacrados, sob pena de não credenciamento do licitante e impossibilidade de participação no certame.

5.7. Os documentos exigidos para o credenciamento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda em publicação feita em veículo de



imprensa apropriado, sendo vedado a autenticação de cópia de outra cópia reprográfica, mesmo que autenticada.

## 6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

### 6.1. ENVELOPE 01:

6.1.1. A proposta comercial deverá OBRIGATORIAMENTE ser apresentada em formato impresso, sob pena de desclassificação, nos termos deste Edital.

6.1.2. A proposta comercial IMPRESSA deverá ser elaborada, PREFERENCIALMENTE SEGUINDO O MODELO CONSTANTE DO ANEXO II DESTE EDITAL, COM TODAS AS INFORMAÇÕES NELE CONSTANTES, SOB PENA DE DECLASSIFICAÇÃO, e, impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

6.1.3. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº:  
ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE:  
CNPJ:

6.1.4. Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.1.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.1.6. As propostas deverão apresentar preço unitário e global, **por lote (ou por item)**, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

6.1.6.1. Havendo divergência na somatória entre valor unitário e valor total será considerado o valor unitário e o valor total será corrigido.

6.1.7. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, **(por lote ou por item)**, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

6.1.8. Nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para execução do objeto da licitação, bem como, impostos fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.



6.1.9. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

(OBS: na hipótese de licitação de medicamentos e combustível, os preços deverão ser apresentados com quatro casas decimais após a vírgula)

## **7 – DA HABILITAÇÃO:**

### **ENVELOPE 02:**

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital e seus Anexos, não sendo aceitos documentos rasurados ou ilegíveis:

#### **7.1. REGULARIDADE JURÍDICA:**

7.1.1. Documento de identificação, com foto, do representante legal da empresa proponente;

7.1.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

7.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

#### **7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/1991;

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do Estado;

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente da Câmara Municipal;



7.2.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 - CNDT;

7.2.7. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.2.8. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NOS ITENS 7.1.1., 7.1.1.1., 7.1.3. E 7.1.6. SERÃO DISPENSADOS DE APRESENTAÇÃO NA FASE DE HABILITAÇÃO, NA HIPÓTESE DE TEREM SIDO APRESENTADOS POR OCASIÃO DE CREDENCIAMENTO.

7.X. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: USAR A QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA SOMENTE PARA LICITAÇÕES DE GRANDE VULTO (Nota explicativa: 7.x. Deverão ser excluídos caso não haja necessidade de tais exigências ou alterados para atendimento ao objeto da licitação)

7.X.1. Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e §1º do art. 56 da Lei Federal Nº 8.666/93, no valor de R\$XXXX(XXXX). (Nota explicativa: essa garantia deve corresponder a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, em regra).

7.X.1.1. Serão aceitos como garantia:

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária.

7.x.1.2. A garantia prestada pelo licitante será liberada ou restituída após o término da licitação, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.  
OU

7.X.2. Comprovação de possuir capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, no valor de R\$XXXXX (XXX) devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais. (Nota explicativa: esse valor deve corresponder a no máximo 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto da contratação. Essas exigências não podem ser exigidas de maneira cumulativa com a garantia)

7.X- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



7.X.1 - Alvará de Localização e Funcionamento.

### 7.3. DECLARAÇÕES:

7.3.1. Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Câmara Municipal, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.3.2. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

### 7.4. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.4.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela MUNICÍPIO de Conquista poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que o CRC esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, deve ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

7.4.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC.

7.4.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado, sendo vedado a autenticação de cópia de outra cópia reprográfica, mesmo que autenticada.

7.4.2.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.4.2.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

7.4.3. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

7.4.4. Os documentos de habilitação deverão ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

7.4.4.1. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA:  
PREGÃO PRESENCIAL Nº:  
ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:  
CNPJ:

7.4.5. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento, de cláusula desse Edital ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 30 (trinta) dias, a contar de sua expedição.

7.4.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

7.4.7.1. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

## **8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO:**

8.1. No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão presencial.

8.1.1. A PARTIR DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, FICA PROIBIDO O USO DE CELULARES POR PARTE DOS LICITANTES, PREGOEIRO, MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO OU QUALQUER OUTRO AGENTE PÚBLICO OU PESSOA QUE ESTEJA PRESENTE À SESSÃO, SOB PENA DE FICAR IMPEDIDO DE CONTINUAR NA SESSÃO.

8.1.2. SERÁ PERMITIDO O USO DO CELULAR POR PARTE DOS LICITANTES APENAS NA FASE DE LANCES, MEDIANTE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO PREGOEIRO.

8.2. DOS LANCES:



- 8.2.1. Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão do Pregão.
- 8.2.2. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.
- 8.2.3. As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 8.2.4. As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente a partir da proposta de menor preço, selecionando-se aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela de menor preço;
- 8.2.4.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no item 8.2.4, o pregoeiro selecionará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;
- 8.2.5. Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, a definição da ordem de apresentação dos lances será feita por sorteio.
- 8.2.6. As licitantes classificadas farão seus lances verbais de forma sucessiva, iniciando pelo detentor do maior preço, em valores distintos e decrescentes.
- 8.2.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.
- 8.2.8. Quando acordado entre o pregoeiro e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

### 8.3. DO JULGAMENTO:

(Nota explicativa: Deve-se eleger o critério de julgamento, de acordo com o objeto da licitação. O mais usual é o de MENOR PREÇO OFERTADO, mas outras formas devem ser avaliadas. Ex: MAIOR DESCONTO – sobre tabela de peças de veículos)

8.3.1. O critério de julgamento será o de (INSERIR O TIPO).

(Nota explicativa: Quando o critério de julgamento for o de MENOR PREÇO POR ITEM, deverão ser excluídos os itens 8.3.1.1, 8.3.1.2, 8.3.1.3)

8.3.1.1. O critério de aceitabilidade do preço global da proposta cotada pelos licitantes será de no máximo o valor orçado pela Administração, qual seja R\$XXXX (XXXXXX);

8.3.1.2. O critério de aceitabilidade do preço unitário será o máximo estipulado em cada planilha para cada item.



8.3.1.3. Verificada a proposta de menor preço global, mas com grandes disparidades nos preços unitários, manifestamente inexequíveis ou superiores aos praticados no mercado, será negociado com o licitante vencedor do certame novos preços condizentes com os praticados no mercado.

8.3.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.2.1. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.3. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.3.3.1. No julgamento dos (itens e/ou lotes), o Pregoeiro deverá encerrar a fase de lances em relação a TODOS os (itens e/ou lotes), antes de proceder à abertura dos envelopes de habilitação. (retirar a cláusula quando for julgado apenas 01 item/lote)

8.3.4. Aceita a oferta de menor preço, o pregoeiro irá proceder com a abertura do envelope de "HABILITAÇÃO" para verificação do atendimento às exigências do item 7.

8.3.4.1. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, o valor final negociado que não atender as exigências fixadas neste Edital, apresentar preços superfaturados, ou ainda manifestamente inexequíveis.

8.3.4.2. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.3.4.3. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

8.3.4.3.1. Planilha de custos elaborada pelo licitante;

8.3.4.3.2. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

8.3.4.4. Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

8.3.5. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.



8.3.6.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

8.3.6.2. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.3.6.3. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

8.3.6.4. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o item/lote específico. O pregoeiro registrará em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informados para a retomada da sessão de pregão.

8.3.6.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.3.7. Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

8.3.7.1. Caberá ao Pregoeiro constar na ata da sessão de pregão os novos valores negociados e todos os itens/lotos da proposta de preços, devendo a tal ata conter a assinatura do representante legal do licitante ou de seu representante credenciado, comprometendo-se a cumprir os novos valores negociados.

8.3.7.2. Caso o licitante vencedor não esteja presente no momento da elaboração da ata da sessão, o licitante enviará no e-mail XXXXXXXXXXXXX, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública do pregão, nova proposta de preços, de acordo com os lances ofertados na sessão de lances, consoante modelo constante do Anexo II deste Edital.

8.3.8. Durante a sessão será elaborada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.3.9. Os envelopes “Documentos de Habilitação” das licitantes desclassificadas serão devolvidos ao término da sessão do pregão.

## **9 - DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:**

(Nota explicativa: Se não houver necessidade de amostra esta cláusula deverá ser excluída e as demais renumeradas. Se houver a previsão de apresentação de amostras, estas devem ser detalhadas de acordo com o TR e esta cláusula mantida)

## **10 – DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES**



- 10.1. Declarado o vencedor, fracassado ou deserto o **lote/item** qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.
- 10.1.1. O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 10.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.
- 10.1.3. Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.
- 10.1.4. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 10.1.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 10.2. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao **NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE/SETOR, ENDEREÇO**, no horário de **XXXX às XXXX**, ou protocolo postal, com A.R. (aviso de recebimento), observados os prazos previstos no item 10.1.
- 10.2.1. As razões de recursos e contrarrazões podem ser enviadas por e mail para o endereço **XXXXXXXXXXXX**, desde que as peças originais sejam enviadas dentro dos prazos constantes no item 10.1., em uma das formas previstas no item 10.2.
- 10.3. Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:
- 10.3.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 10.3.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente, **XXXXXXXXXXXX**.
- 10.4. Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.
- 10.5. Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.
- 10.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.



10.7. As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

10.8. Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **11 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

11.1. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **12 – DA CONTRATAÇÃO:**

12.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor poderá ser convocado para firmar o termo de contrato, pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

12.1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

12.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

12.1.3. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. XVI da Lei Federal Nº 10.520/2002.

12.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de carta postal ou e-mail.

12.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

12.4. O envio da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço por e-mail, implica na ciência do fornecedor quanto ao início do prazo para a entrega das mercadorias/prestação dos serviços contratados.

## **13 – DA GARANTIA CONTRATUAL:**



Nota explicativa: Caso não seja necessária garantia contratual essa cláusula deverá ser excluída e as demais renumeradas

13.1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá prestar garantia correspondente a ...%, (sendo que o limite de garantia poderá ser de 5% ou 10%), sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 56 da Lei Federal n. 8666/93.

13.1.1. A garantia prestada será liberada após a execução do contrato, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei Federal n. 8666/93.

13.1.2. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

13.1.3. A garantia prestada pela CONTRATADA responderá por todas as suas obrigações decorrentes da contratação, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.

#### **14 – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

(Nota explicativa: Caso seja vedada a subcontratação, essa cláusula deverá ser excluída e as demais deverão ser renumeradas. Caso seja permitida a subcontratação, essa cláusula deverá ser mantida e incluídos os subitens que especifiquem seus limites e/ou condições, de acordo com o TR)

#### **15 – DO REGISTRO DE PREÇOS:**

15.1. Homologado o resultado da licitação, a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de prestação de serviços terá efeito nas condições estabelecidas na Ata, nos termos do Decreto Municipal Nº xxxx, de xx de xxxxxxxxx de 20xx. (decreto registro de preços)

15.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, desde que aceitem prestar os serviços nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.

15.1.2. A Ata de Registro de Preços será assinada pelo(s) titular do Setor(s) solicitante e pela licitante cujos preços forem registrados.

15.1.2.1. Será formalizada uma única ata para cada licitante vencedor, bem como para as licitantes classificadas que aceitem fornecer nas mesmas condições e preços do licitante vencedor, quando ocorrer as hipóteses previstas nos itens 15.2., 15.4. e/ou 15.9.

15.1.3. O prazo de 3 (três) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser renovada, motivadamente, pelo mesmo período.



15.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Supervisão de Licitação conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

15.3. A Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador do presente Pregão para Registro de Preços, e de outros órgãos/entidades participantes a adquirir os (bens/materiais/equipamentos/produtos) nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens/lotes, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

15.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Órgão Gerenciador ou qualquer dos outros órgãos/entidades participantes, optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

15.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços.

15.5. O Órgão Gerenciador poderá avaliar o mercado, e caso veja relevância promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará os novos preços registrados.

15.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta final do fornecedor e aquele vigente no mercado a época do registro dos preços – equação econômico-financeira.

15.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas na Imprensa Oficial do Município.

15.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador negociará com o fornecedor sua redução.

15.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

15.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado e a negociação frustrar, o prestador, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de prestação ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar comprovantes ao requerimento, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes entre outros, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de preços.



15.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 15.6.1 e 15.7, o prestador ficará exonerado da aplicação da penalidade.

15.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 15.6.1 e 15.7, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

15.10. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

15.11. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será contado a partir da publicação e não poderá ser superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do §3º do art. 15 da Lei Nº 8.666, de 1993.

15.12. Da Ata constarão, também, as obrigações do Órgão Gerenciador, dos órgãos participantes e do Prestador.

15.13. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da Ata, e poderão ser revisados nos casos previstos no item 15.5 e seus subitens 15.5.1 e 15.5.2.

15.14. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos órgãos/entidades participantes deste registro de preços para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

15.15. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666, de 1993, conforme previsão do art. xx do Decreto Municipal Nº xxxx, de xx de xxxxxx de 20xx. (decreto registro de preços). Os acréscimos dos quantitativos poderão ser realizados apenas nos contratos, que obedecem ao disposto no art. 65 da Lei Federal Nº 8.666, de 1993.

## **16 – DO PAGAMENTO:**

Nota Explicativa: adaptar de acordo com o contido no TR. Se necessário, excluir toda a cláusula e copiar a cláusula correspondente do TR

16.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA em sua proposta, no prazo de **INSERIR PRAZO** dias **corridos** da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE e no respectivo relatório de fornecimento de mercadorias.

16.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato, conforme definido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.



16.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

16.1.3. Nas Notas Fiscais deverão constar os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

16.2. O pagamento fica condicionado à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista exigida no Edital por parte da CONTRATADA.

16.3. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária dos órgãos/entidades participantes do Registro de Preços, dos orçamentos em vigor durante o período de execução do contrato.

16.4. Sobre o valor devido a CONTRATADA, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

16.5. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116/2003, e legislação municipal aplicável.

16.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho.

16.7. É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

16.8. A critério da CONTRATANTE poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela CONTRATADA.

## **17- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**17.1.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, o comportamento inadequado durante o certame de qualquer licitante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções:

**17.1.1.** Advertência por escrito;

**17.1.2.** Multa, nos seguintes termos:



**17.1.2.1.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

**17.1.2.2.** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

**17.1.2.3.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**17.1.3.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**.

**17.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **2 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

**17.2.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

**17.2.1.** Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

**17.2.2.** Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

**17.2.3.** Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

**17.2.4.** Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

**17.2.5.** Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

**17.2.6.** Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

**17.3.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula editalícia.

**17.4.** A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

**17.5.** As sanções relacionadas nesta cláusula também poderão ser aplicadas àquele que:

**17.5.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**17.5.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;



17.5.3. Não manter a proposta;

17.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

17.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;

17.5.6. Cometer fraude fiscal;

17.5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

17.5.8. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

17.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Conquista.

## **18 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

18.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.3. É VEDADO AO LICITANTE RETIRAR SUA PROPOSTA OU PARTE DELA APÓS ABERTA A SESSÃO DO PREGÃO.

18.4. O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

18.5. O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a ou a complementar a instrução do processo.

18.6. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento deste pregão. (se for permitir a subcontratação, retirar essa cláusula)

18.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.8. Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site **XXXXXXXXXX**.



18.9. As cláusulas editalícias serão sempre interpretadas em favor da ampliação da concorrência e da competitividade, desde que não comprometa a segurança da finalidade da aquisição ou contratação.

18.10. Este Edital possui xxxx páginas numeradas, sendo:

18.10.1. Normas da Licitação: páginas xxxx a xxxxxx;

18.10.2. Anexo I – Termo de Referência: páginas xxxxxx a xxxxxx;

18.10.3. Anexo II – Proposta Comercial: páginas xxxxxx a xxxxxx;

18.10.4. Anexo III – Modelos de Declarações: páginas xxxxxx a xxxxxxxx;

18.10.5. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços: páginas xx a xxx;

18.10.6. Anexo V – Minuta de Contrato: páginas xxxxxx a xxxxxx.

Conquista, xxxxxx de xxxxxx de xxxxxxxx.



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/20XX**

Ata de Registro de Preços para fornecimento/aquisição que entre si celebram o MUNICÍPIO de Conquista, por intermédio da XXXX e a empresa XXXX.

**Cláusula Primeira - DAS PARTES: CONTRATANTE**

Órgão ou Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal: <INSERIR IDENTIFICAÇÃO/QUALIFICAÇÃO>

CONTRATADA

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal: <INSERIR IDENTIFICAÇÃO/QUALIFICAÇÃO>

**Cláusula Segunda - DO OBJETO:**

2.1. O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para futura e eventual FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO <INSERIR OBJETO>, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO PRESENCIAL N.º XXXX/20XX que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2.2. Este instrumento não obriga o Órgão Gerenciador do presente Pregão para Registro de Preços, e de outros órgãos/entidades participantes a adquirir os (bens/materiais/equipamentos/produtos) nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens/lotos, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

Cláusula Terceira - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. O preço global da presente Ata é de R\$XXXXX (XXXXX) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item/lote:

Item	Especificação	Un	Quant	Marca	R\$ Unt.	R\$ Global
Valor Total (R\$)						

ou por lote:(Nota explicativa retirar o modelo do quadro abaixo caso seja por item ou vice-versa)

LOTE N.º							
Item	Especificação	Un	Quant	Marca	Modelo	R\$ Unt.	R\$ Global



Valor Total do Lote (R\$)	
---------------------------	--

#### **Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA:**

4.1. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial do Município de Conquista, nos termos do art. xx, do Decreto Municipal N° XXX, de XX de XXXXX de 20xx. (decreto pregão - SRP).

#### **Cláusula Quinta – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

5.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao XXXXXXXXXXXX, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

#### **Cláusula Sexta – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

6.1. O Órgão Gerenciador fará as aquisições mediante a emissão da respectiva ordem de fornecimento/serviço.

6.2. O envio da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço por e-mail, implica na ciência do fornecedor quanto ao início do prazo para a entrega das mercadorias/prestação dos serviços contratados.

6.3. Se o fornecedor recusar-se a atender à ordem de fornecimento/serviço, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

#### **Cláusula Sétima – LOCAL E RECEBIMENTO:**

7.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto descrito no Anexo I do Edital do Pregão N° XXX/20XX, no endereço indicado.

(ADAPTAR DE ACORDO COM O CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA)

#### **Cláusula Oitava - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

(ADAPTAR DE ACORDO COM O CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA)

#### **Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

Constituem obrigações:

9.1. - DA CONTRATADA:

(ADAPTAR DE ACORDO COM O CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA)

9.2. - DO CONTRATANTE:

(ADAPTAR DE ACORDO COM O CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA)

Cláusula Décima - DO PAGAMENTO:

(ADAPTAR DE ACORDO COM O CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA)

Cláusula Décima Primeira - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

(ADAPTAR DE ACORDO COM O CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA)

#### **Cláusula Décima Segunda - DAS ALTERAÇÕES:**



12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, "d" da Lei Federal Nº 8.666/93.

12.2. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador negociará com o fornecedor sua redução.

12.3. Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes de ser convocado para atender à ordem de fornecimento/serviços, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, como exemplo notas fiscais de aquisição de matérias-primas e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de preços.

### **Cláusula Décima Terceira - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

13.1. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

#### **13.1.1. DO CONTRATANTE:**

- a) Quando a CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando a CONTRATADA não atender a ordem de fornecimento/serviços no prazo estabelecido;
- c) Quando a CONTRATADA der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei federal Nº 8.666/93;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pelo Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços.

#### **13.1.2. DA CONTRATADA:**

- a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

13.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a CONTRATADA será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

13.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



13.4. A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CONTRATANTE, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

13.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos **itens/lotes**.

13.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Nº 8.666/93, o Contratante adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

#### **Cláusula Décima Quarta - DAS SANÇÕES:**

**14.1.** O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções:

**14.1.1.** Advertência por escrito;

**14.1.2.** Multa, nos seguintes termos:

**14.1.2.1.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

**14.1.2.2.** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

**14.1.2.3.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**14.1.3.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**.

**14.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **2 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

**14.2.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

**14.2.1.** Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

**14.2.2.** Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

**14.2.3.** Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;



14.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

14.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

14.2.6. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

14.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

14.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

14.5. As sanções relacionadas nesta cláusula também poderão ser aplicadas àquele que:

14.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;

14.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

14.5.3. Não mantiver a proposta;

14.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

14.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.5.6. Cometer fraude fiscal;

14.5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

14.5.8. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

14.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Câmara Municipal de Conquista.

#### **Cláusula Décima Quinta – DA FISCALIZAÇÃO:**

(ADAPTAR DE ACORDO COM O CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA)

#### **Cláusula Décima Sexta – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA:**

16.1. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições da ata e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a CONTRATADA poderá pleitear revisão de preços.

16.2. A revisão será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual dos itens/lotos a serem revisados, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta



apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

16.3. A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

16.4. As variações sazonais nos preços, decorrentes de eventos previsíveis, porém desconsiderados na formulação da proposta, não poderão ser utilizadas para justificar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da ata.

16.5. É vedado a CONTRATADA interromper o fornecimento, sendo a referida obrigada a continuar a prestação enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas nesta ata.

16.6. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

16.7. A não apresentação ou apresentação incompleta e insatisfatória da documentação prevista nesta cláusula importará no não reconhecimento ao reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado.

16.8. AS REGRAS COMPLETAS SOBRE O PROCESSO DE SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO CONSTAM DA **IN CGM N. 003/2020**,

#### **Cláusula Décima Sétima - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) É vedado caucionar ou utilizar a ordem de fornecimento/serviços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

17.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do Órgão Gerenciador

17.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 17.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.



17.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**Cláusula Décima Oitava - DO FORO:**

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Conquista para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes desta Ata.

18.2. E por estarem ajustadas, firmam esta Ata em 03 (três) vias, de igual teor. Conquista, ~~XXX~~ de ~~XXXXXX~~ de 20~~XX~~.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.**  
**XXX/20XX**

**PAL Nº. 000/2020**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM/POR LOTE GLOBAL**

### 1 – PREÂMBULO:

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA, por intermédio da **NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE**, realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo (INSERIR O TIPO), em sessão pública, no **NOME E ENDEREÇO DO LOCAL**, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **INSERIR OBJETO**, conforme especificação contida nesse Edital e em seus Anexos.

(O órgão deverá escolher um entre os seguintes tipos de licitação:

- a) Menor preço por item;
- b) Menor preço global;

Este pregão será regido pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, pelo **Decreto Municipal Nº XXXX, de XX de XXXXXXXXX de 20XX** (decreto pregão) e pelo **Decreto Municipal Nº XXXX, de XX de XXXXXXXXX de 20XX**. (decreto registro de preços)

O pregão será realizado pelo Pregoeiro **INSERIR NOME DO PREGOEIRO**, e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: **INSERIR NOMES DA EQUIPE**, designados através **INSERIR Nº PORTARIA INSERIR DIA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA** de **INSERIR MÊS DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA** do ano de **INSERIR ANO DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA**.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site **xxxxxxxxxx** e do quadro de avisos da Câmara quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

1.1. A abertura da sessão de pregão terá início no dia **INSERIR DIA EM ALGARISMOS** de **INSERIR MÊS EXTENSO** de 20xx, às **INSERIR A HORA EM ALGARISMOS**.

1.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.2. A participação neste certame significa autorização expressa para cadastramento no cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Conquista, sujeitando o licitante ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste Cadastro.

### 2 – OBJETO:



2.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS <INSERIR OBJETO>, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do presente edital.

2.2. São órgãos e entidades participantes do presente Pregão para Registro de Preços:

- a) xxxxxxxxxxxxxxxx;
- b) xxxxxxxxxxxxxxxx;
- c) xxxxxxxxxxxxxxxx.

2.3. O registro dos preços em Ata de Registro de Preços não gera compromisso de contratação do item/lote nela registrados por parte do Órgão Gerenciador do presente Pregão para Registro de Preços, e de outros órgãos/entidades participantes, nem de firmar contratações nas quantidades estimadas.

### **3 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

3.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), em até 2 (dois) dias úteis antes da data de recebimento da proposta.

3.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail xxxxxxxxxxxxxxxx

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e serão publicadas no endereço xxxxxxxxxxxxxxxx.

3.3. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para abertura do certame, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.1. O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao **NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE/SETOR, ENDEREÇO**, no horário de xxxx às xxxx, observado os prazos previstos neste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

3.3.2. Se a impugnação for apresentada por licitante, o prazo para essa apresentação será até o segundo dia útil que anteceder a abertura do certame.

3.3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.



3.4. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no site da MUNICÍPIO de Conquista por meio do endereço **XXXXXXXXXX**.

3.4.1. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital, bem como pessoas físicas aptas tecnicamente a executarem o objeto desta licitação.

4.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Câmara Municipal.

4.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4. Estejam constituídas sob a forma de consórcio<sup>8</sup>.

4.2.5. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.2.6. Estejam em débito com o Município de Conquista.

4.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.4. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

---

<sup>8</sup> NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.



4.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.7. A licitante que desejar participar do certame, sem contudo, se credenciar, deverá encaminhar ao Setor de Licitação, dentro do prazo estipulado neste edital, os envelopes de Proposta e Habilitação e seus respectivos documentos, de acordo com o previsto neste Edital.

4.8. O licitante que não for credenciado fica impedido de formular lances e apresentar recursos, tendo, todavia, o direito de ter a sua proposta analisada e classificada, se for o caso.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO:

5.1. No prazo de <INSERIR PRAZO> do início da sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, apresentando cópia do seu documento de identidade, que será anexada aos autos do PL Nº XXX, juntamente com o instrumento de credenciamento. Neste momento, o representante da empresa ou o credenciado entregará, junto com os documentos para credenciamento, os envelopes da PROPOSTA e HABILITAÇÃO devidamente lacrados, sob pena de não participação do certame.

5.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, conforme modelo contido no Anexo III deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante. Será considerado válido, para fins de credenciamento, o instrumento de mandato ou representação que contiver poderes para a representação do licitante em licitações ou em repartições públicas.

5.2.1. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.2.2. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. A empresa ou pessoa física licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.



5.4. O licitante que se enquadrar como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, nos termos das Lei Complementar Federal Nº 123/06, deverá comprovar essa condição no momento do seu credenciamento, conforme item 5.1, com a apresentação de:

5.4.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Micro Empreendedor Individual;

5.4.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Micro Empreendedor Individual.

5.4.3. Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.4.2. deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal Nº 123/06, deverá ser apresentada declaração feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

5.4.4. As declarações, documentos ou certidões de que tratam os subitens anteriores deverão ter sido emitidos NO EXERCÍCIO EM QUE OCORRER O CERTAME, sob pena de não poder usufruir dos benefícios e prerrogativas da LC Nº 123.

5.5. As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas do item “credenciamento” deverão ser apresentadas FORA DE QUALQUER ENVELOPE, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.

5.6. No momento do credenciamento, os envelopes de proposta e de habilitação deverão estar devidamente lacrados, sob pena de não credenciamento do licitante e impossibilidade de participação no certame.

5.7. Os documentos exigidos para o credenciamento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado, **sendo vedado a autenticação de cópia de outra cópia reprográfica, mesmo que autenticada.**

## **6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

### 6.1. ENVELOPE 01:

6.1.1. A proposta comercial deverá OBRIGATORIAMENTE ser apresentada em formato impresso, sob pena de desclassificação, nos termos deste Edital.

6.1.2. A proposta comercial IMPRESSA deverá ser elaborada, PREFERENCIALMENTE SEGUINDO O MODELO CONSTANTE DO ANEXO II DESTA EDITAL, COM TODAS AS INFORMAÇÕES NELE CONSTANTES, SOB PENA



DE DECLASSIFICAÇÃO, e, impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

6.1.3. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº:  
ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE:  
CNPJ/CPF:

6.1.4. Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.1.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.1.6. As propostas deverão apresentar preço unitário e global, **por lote (ou por item)**, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

6.1.6.1. Havendo divergência na somatória entre valor unitário e valor total será considerado o valor unitário e o valor total será corrigido.

6.1.7. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, **por lote (ou por item)**, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

6.1.8. Nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para execução do objeto da licitação, bem como, impostos fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

6.1.10. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

## **7 – DA HABILITAÇÃO:**

ENVELOPE 02:

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital e seus Anexos, não sendo aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.



## 7.1. REGULARIDADE JURÍDICA: PARA PESSOA JURÍDICA:

7.1.1. Documento de identificação, com foto, do representante legal da empresa proponente;

7.1.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

7.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.6. Em caso de cooperativas, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na Entidade Estadual, se houver;
- c) Ata de Fundação;
- d) Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou.

### PARA PESSOA FÍSICA:

(Nota explicativa: manter apenas caso seja contemplada a participação de pessoa física).

7.1.7. Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

7.1.8. cópia de Identidade.

## 7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: PARA PESSOA JURÍDICA:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/1991;



7.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do Estado;

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente da Câmara Municipal;

7.2.5. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 - CNDT;

7.2.7. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

#### PARA PESSOA FÍSICA:

(Nota explicativa: manter apenas caso seja contemplada a participação de pessoa física)

7.2.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente da Câmara Municipal;

7.2.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do Estado;

7.2.10. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei Nº 8.212/1991;

7.2.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - CNDT.

7.2.12. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NOS ITENS ACIMA SERÃO DISPENSADOS DE APRESENTAÇÃO NA FASE DE HABILITAÇÃO, NA HIPÓTESE DE TEREM SIDO APRESENTADOS POR OCASIÃO DE CREDENCIAMENTO.

#### 7.X. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

USAR A QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA SOMENTE PARA LICITAÇÕES DE GRANDE VULTO



(Nota explicativa: 7.X. deverá ser excluído caso não haja necessidade de tais exigências ou alterada para atendimento ao objeto da licitação)

7.x.1 - Garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e §1º do art. 56 da Lei Federal Nº 8.666/93, no valor de R\$XXXXX (XXXX). (Nota explicativa: essa garantia deve corresponder a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, em regra.)

7.X.1.1. Serão aceitos como garantia:

- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária.

7.X.1.2. A garantia prestada pelo licitante será liberada ou restituída após o término da licitação, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.  
OU

7.X.2. Comprovação de possuir capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, no valor de R\$XXXXX (XXXX), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais. (Nota explicativa: esse valor deve corresponder a no máximo 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto da contratação. Essas exigências não podem ser exigidas de maneira cumulativa com a garantia)

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

(Nota explicativa: As exigências para a qualificação técnica dependerão do objeto e do vulto da licitação. Devem ser relacionados em subitens do item 7.3.1 as características técnicas que serão exigidas nos atestados, conforme sugestões nos campos de edição

7.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, devidamente registrados na entidade profissional competente (CREA, OAB, CRF, etc.). Os atestados deverão conter:

7.3.1.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);

7.3.1.2. Local e data de emissão;

7.3.1.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;



7.3.1.4 Comprovação de capacidade de prestação de serviços, nos mesmos moldes e características definidas no Anexo I deste Edital;

7.3.1.5. Período de prestação de serviço;

7.3.1.6. Outros.

7.3.2. Para atendimento do disposto no item 7.3.1.4, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

7.3.3. Cada atestado deverá demonstrar pelo menos as seguintes parcelas dos serviços a serem licitados: (definir as parcelas relevantes dos serviços)

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

(Conforme já ressaltado, a Administração poderá dispensar a apresentação de alguns dos requisitos de qualificação técnica nas licitações de menor valor e complexidade, de acordo com o vulto e as peculiaridades de cada contratação).

Entretanto, o requisito previsto no inciso I do art. 30 da Lei nº 8.666/93, isto é a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, será exigido sempre e apenas quando a atividade estiver subordinada ao registro em entidade profissional respectiva. Nesta hipótese, necessário incluir o seguinte item:

Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade, se for o caso;

O requisito previsto no inciso I do § 1º do art. 30 da Lei nº 8.666/93, isto é, a comprovação do licitante possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, será exigido sempre e apenas quando a atividade estiver subordinada ao registro em entidade profissional respectiva. Nesta hipótese, necessário incluir o seguinte subitem: Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;

Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente do licitante, o sócio, o administrador, o diretor; o empregado devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços, com contrato escrito firmado com o licitante, com firma reconhecida;

Caso o licitante seja cooperativa, a comprovação de que trata esse subitem deve referir-se exclusivamente a cooperados, e dar-se-á pela apresentação das respectivas atas de inscrição;

No decorrer da execução do serviço, o profissional de que trata este subitem poderá ser substituído, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

Caso o licitante seja cooperativa, a indicação de que trata esse subitem deve referir-se exclusivamente a cooperados, e dar-se-á pela relação dos que atendem aos



requisitos técnicos exigidos pela contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição.)

(Caso haja a necessidade de visita técnica do local da execução do serviço, o órgão deverá incluir os seguintes itens:

Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde serão realizados os serviços, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

A visita técnica será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das (...) horas às (...) horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (...),

(O prazo para a realização da visita técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.)

(Caso a visita técnica não seja obrigatória, mas apenas facultativa, deverá constar no edital a seguinte cláusula:

(Ao licitante é facultado de fazer vistoria no local onde os serviços serão prestados, neste caso deverá emitir Declaração de Responsabilidade pela não realização de visita técnica.)

#### 7.3.4. Alvará de localização e funcionamento

### 7.4. DECLARAÇÕES:

7.4.1 Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.4.2. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

### 7.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.5.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Câmara Municipal de Conquista ou pela Prefeitura Municipal poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que o CRC esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

7.5.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC.

7.5.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda em publicação feita em veículo de



imprensa apropriado, sendo vedado a autenticação de cópia de outra cópia reprográfica, mesmo que autenticada.

7.5.2.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.5.2.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

7.5.3. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.

7.5.4. Os documentos de habilitação deverão ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

7.5.4.1. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA PREGÃO PRESENCIAL Nº: ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO PROPONENTE: CNPJ/CPF:
--

7.5.5. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento, de cláusula desse Edital ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 30 (trinta) dias, a contar de sua expedição.

7.5.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.



7.5.7.1. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

## **8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO:**

8.1. No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão presencial.

8.1.1. A PARTIR DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, FICA PROIBIDO O USO DE CELULARES POR PARTE DOS LICITANTES, PREGOEIRO, MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO OU QUALQUER OUTRO AGENTE PÚBLICO OU PESSOA QUE ESTEJA PRESENTE À SESSÃO, SOB PENA DE FICAR IMPEDIDO DE CONTINUAR NA SESSÃO.

8.1.2. SERÁ PERMITIDO O USO DO CELULAR POR PARTE DOS LICITANTES APENAS NA FASE DE LANCES, MEDIANTE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO PREGOEIRO.

### **8.2. DOS LANCES:**

8.2.1. Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão do Pregão.

8.2.2. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.2.3. As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.4. As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente a partir da proposta de menor preço, selecionando-se aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela de menor preço;

8.2.4.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no item 8.2.4., o pregoeiro selecionará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;

8.2.5. Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, a definição da ordem de apresentação dos lances será feita por sorteio.

8.2.6. As licitantes classificadas farão seus lances verbais de forma sucessiva, iniciando pelo detentor do maior preço, em valores distintos e decrescentes.

8.2.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.



8.2.8. Quando acordado entre o pregoeiro e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

### 8.3. DO JULGAMENTO:

(Nota explicativa: Deve-se eleger o critério de julgamento, de acordo com o objeto da licitação. O mais usual é o de MENOR PREÇO OFERTADO, mas outras formas devem ser avaliadas. Ex: MAIOR DESCONTO – sobre tabela de peças de veículos)

8.3.1. O critério de julgamento será o de (INSERIR TIPO).

(Nota explicativa: Quando o critério de julgamento for o de MENOR PREÇO POR ITEM, deverão ser excluídos os itens 8.3.1.1, 8.3.1.2, 8.3.1.3)

8.3.1.1. O critério de aceitabilidade do preço global da proposta cotada pelos licitantes será de no máximo o valor orçado pela Administração, qual seja R\$XXXX (XXXX);

8.3.1.2. O critério de aceitabilidade do preço unitário será o máximo estipulado em cada planilha para cada item.

8.3.1.3. Verificada a proposta de menor preço global, mas com grandes disparidades nos preços unitários, manifestamente inexequíveis ou superiores aos praticados no mercado, será negociado com o licitante vencedor do certame novos preços condizentes com os praticados no mercado.

8.3.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.2.1. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.3. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.3.3.1. No julgamento dos (itens e/ou lotes), o Pregoeiro deverá encerrar a fase de lances em relação a TODOS os (itens e/ou lotes), antes de proceder à abertura dos envelopes de habilitação. (retirar a cláusula quando for julgado apenas 01 item/lote)

8.3.4. Aceita a oferta de menor preço, o pregoeiro irá proceder com a abertura do envelope de "HABILITAÇÃO" para verificação do atendimento às exigências do item 7.

8.3.4.1. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, o valor final negociado que não atender as exigências fixadas neste Edital, apresentar preços superfaturados, ou ainda manifestamente inexequíveis.

8.3.4.2. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.3.4.3. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:



8.3.4.3.1. Planilha de custos elaborada pelo licitante;

8.3.4.3.2. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

8.3.4.4. Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

8.3.5. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3.6. Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

8.3.6.1. O pregoeiro convocará a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Micro Empreendedor Individual detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.3.6.2. Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.6.3. Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Micro Empreendedor Individual obedecerá ao procedimento previsto no item 8.3.4.

8.3.6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

8.3.6.3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

8.3.6.3.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.3.6.3.4. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

8.3.6.3.5. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Micro Empreendedor Individual regularizar sua



documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o item/lote específico. O pregoeiro registrará em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informados para a retomada da sessão de pregão.

8.3.6.4. Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Micro Empreendedor Individual não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 8.3.6.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.6.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Micro Empreendedor Individual será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.3.6.6. Caso não haja Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual dentro da situação de empate ficto ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

8.3.6.7. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa, por Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual.

8.3.7. Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço.

8.3.8. Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

8.3.8.1. Caberá ao Pregoeiro constar na ata da sessão de pregão os novos valores negociados e todos os itens/lotes da proposta de preços, devendo a tal ata conter a assinatura do representante legal do licitante ou de seu representante credenciado, comprometendo-se a cumprir os novos valores negociados.

8.3.8.2. Caso o licitante vencedor não esteja presente no momento da elaboração da ata da sessão, o licitante enviará no e-mail XXXXXXXXXX, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública do pregão, nova proposta de preços, de acordo com os lances ofertados na sessão de lances, consoante modelo constante do Anexo II deste Edital.

8.3.9. Durante a sessão será elaborada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.3.10. Os envelopes "Documentos de Habilitação" das licitantes desclassificadas serão devolvidos ao término da sessão do pregão.

## **9 – DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES**



9.1. Declarado o vencedor, fracassado ou deserto o lote/item qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

9.1.1. O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

9.1.3. Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

9.1.4. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.1.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE/SETOR, ENDEREÇO, no horário de xxxx às xxxx, ou protocolo postal, com A.R. (Aviso de Recebimento), observados os prazos previstos no item 9.1.

9.2.1. As razões de recursos e contrarrazões podem ser enviadas por e-mail para o endereço xxxxxxxx, desde que as peças originais sejam enviadas dentro dos prazos constantes no item 9.1., em uma das formas previstas no item 9.2.

9.3. Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

9.3.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

9.3.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente, XXXXXXXXXXXXXXXX.

9.4. Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

9.5. Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

9.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.



9.7. As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

9.8. Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

10.1. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **11 – DA CONTRATAÇÃO:**

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor poderá ser convocado para firmar o termo de contrato, pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

11.1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

11.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.1.3. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art., XVI da Lei Federal Nº 10.520/2002.

11.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de carta postal ou e-mail.

11.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **12 – DA GARANTIA CONTRATUAL:**

(Nota explicativa: Caso não seja necessária garantia contratual essa cláusula deverá ser excluída e demais renumeradas)

12.1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá prestar garantia correspondente a ..... %, (sendo que o limite



de garantia poderá ser de 5% ou 10%), sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 56 da Lei Federal Nº 8666/93.

12.1.1. A garantia prestada será liberada após a execução do contrato, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei Federal Nº 8666/93.

12.1.2. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

12.1.3. A garantia prestada pela CONTRATADA responderá por todas as suas obrigações decorrentes da contratação, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.

### **13 – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

Nota explicativa: Caso seja vedada a subcontratação, essa cláusula deverá ser excluída e as demais deverão ser renumeradas. Caso seja permitida a subcontratação, essa cláusula deverá ser mantida e incluídos os subitens que especifiquem seus limites e/ou condições de acordo com a TR)

### **14 – DO REGISTRO DE PREÇOS:**

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de prestação de serviços terá efeito nas condições estabelecidas na Ata, nos termos do Decreto Municipal Nº xxxx, de xx de xxxxxxxx de 20xx. (decreto registro de preços)

14.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, desde que aceitem prestar os serviços nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.

14.1.2. A Ata de Registro de Preços será assinada pelo(s) titular do setor(s) solicitante e pela licitante cujos preços forem registrados.

14.1.2.1. Será formalizada uma única ata para cada licitante vencedor, bem como para as licitantes classificadas que aceitem realizar os serviços nas mesmas condições e preços do licitante vencedor, quando ocorrer as hipóteses previstas nos itens 14.2., 14.4. e/ou 14.9.

14.1.3. O prazo de 3 (três) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser renovada, motivadamente, pelo mesmo período.

14.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Supervisão de Licitação conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova



classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

14.3. A Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador do presente Pregão para Registro de Preços, e de outros órgãos/entidades participantes a realizar os serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para a realização de um ou mais **item/lote**, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

14.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Órgão Gerenciador ou qualquer dos outros órgãos/entidades participantes, optar pela realização do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços.

14.5. O Órgão Gerenciador poderá avaliar o mercado, e caso veja relevância promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará os novos preços registrados.

14.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta final do prestador e aquele vigente no mercado a época do registro dos preços – equação econômico-financeira.

14.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas na Imprensa Oficial do Município.

14.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador negociará com o prestador sua redução.

14.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido.

14.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado e a negociação frustrar, o prestador, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de prestação ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar comprovantes ao requerimento, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes entre outros, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de preços.

14.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 14.6.1 e 14.7, o prestador ficará exonerado da aplicação da penalidade.



14.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 14.6.1 e 14.7, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

14.10. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

14.11. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será contado a partir da publicação e não poderá ser superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do §3º do art. 15 da Lei Nº 8.666, de 1993.

14.12. Da Ata constarão, também, as obrigações do Órgão Gerenciador, dos órgãos participantes e do Prestador.

14.13. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da Ata, e poderão ser revisados nos casos previstos no item 14.5 e seus subitens 14.5.1 e 14.5.2.

14.14. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos órgãos/entidades participantes deste registro de preços para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

14.15. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666, de 1993. Os acréscimos dos quantitativos poderão ser realizados apenas nos contratos, que obedecem ao disposto no art. 65 da Lei Federal Nº 8.666, de 1993.

## **15 – DO PAGAMENTO:**

**Nota Explicativa:** adaptar de acordo com o contido no TR. Se necessário, excluir toda a cláusula e copiar a cláusula correspondente do TR

15.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA em sua proposta, no prazo de <INSERIR PRAZO> dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE e no respectivo relatório de prestação de serviços.

15.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo Fiscal do Contrato, conforme definido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

15.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.



15.1.3. Nas Notas Fiscais deverão constar os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

15.2. O pagamento fica condicionado à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista exigida no Edital por parte da CONTRATADA.

15.3. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária dos órgãos/entidades participantes do Registro de Preços, dos orçamentos em vigor durante o período de execução do contrato.

15.4. Sobre o valor devido a CONTRATADA, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

15.5. Quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/2003 e a Legislação Municipal aplicável.

15.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho.

15.7. É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

15.8. A critério da CONTRATANTE poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela CONTRATADA.

## **16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**16.1.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, o comportamento inadequado durante o certame de qualquer licitante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções:

**16.1.1.** Advertência por escrito;

**16.1.2.** Multa, nos seguintes termos:

**16.1.2.1.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

**16.1.2.2.** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;



**16.1.2.3.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**16.1.3.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**.

**16.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **2 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

**16.2.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

**16.2.1.** Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

**16.2.2.** Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

**16.2.3.** Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

**16.2.4.** Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

**16.2.5.** Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

**16.2.6.** Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

**16.3.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula editalícia.

**16.4.** A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

**16.5.** As sanções relacionadas nesta cláusula também poderão ser aplicadas àquele que:

**16.5.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**16.5.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

**16.5.3.** Não mantiver a proposta;

**16.5.4.** Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

**16.5.5.** Comportar-se de modo inidôneo;



**16.5.6.** Cometer fraude fiscal;

**16.5.7.** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.

**16.5.8.** Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;

**16.6.** As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Conquista.

## **17 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

17.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.3. É VEDADO AO LICITANTE RETIRAR SUA PROPOSTA OU PARTE DELA APÓS ABERTA A SESSÃO DO PREGÃO.

17.4. O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer alterações, conforme previsto no §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

17.5. O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.6. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão. (se for permitir a subcontratação, retirar essa cláusula)

17.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.8. Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site [xxxxxxxxxx](#).

17.9. As cláusulas editalícias serão sempre interpretadas em favor da ampliação da concorrência e da competitividade, desde que não comprometa a segurança da finalidade da aquisição ou contratação.

17.10. Este Edital possui **XXXX** páginas numeradas, sendo:

17.10.1. Normas da Licitação: páginas **XXX** a **XXX**;



- 17.10.2. Anexo I – Termo de Referência: páginas XXX a XXX;
- 17.10.3. Anexo II – Proposta Comercial: páginas XXX a XXX;
- 17.10.4. Anexo III – Modelos de Declarações: páginas XXX a XXX;
- 17.10.5. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços: páginas XXX a XXX;
- 17.10.6. Anexo IV – Minuta de Contrato: páginas XXX a XXX.

Conquista, XXX de XXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

---



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/20XX**

Ata de Registro de Preços para prestação de serviços que entre si celebram a Câmara Municipal de Conquista, por intermédio da XXXX e a Empresa XXXX.

**Cláusula Primeira - DAS PARTES:**

**CONTRATANTE**

Órgão ou Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal: <INSERIR IDENTIFICAÇÃO/QUALIFICAÇÃO>

**CONTRATADA**

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal: <INSERIR IDENTIFICAÇÃO/QUALIFICAÇÃO>

**Cláusula Segunda - DO OBJETO:**

2.1. O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS <INSERIR OBJETO>, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/20XX que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2.2. Este instrumento não obriga o Órgão Gerenciador do presente Pregão para Registro de Preços, e de outros órgãos/entidades participantes a realizar os serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para realização dos serviços de um ou mais item/lote, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

**Cláusula Terceira - DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

3.1. O preço global da presente Ata é de R\$XXXX (XXXXX) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item/lote:

Item	Especificação	Un	Quant	R\$ Unt.	R\$ Global

ou por lote:

Item	Especificação	Un	Quant	R\$ Unt.	R\$ Global



--	--	--	--	--	--

**Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA:**

4.1. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial do Município de Conquista, nos termos do art. xx, do Decreto Municipal N° xxx, de xx de xxxxxx de 20xx. (decreto pregão - SRP).

**Cláusula Quinta - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

5.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao XXXXXXXXXXXXX, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

**Cláusula Sexta - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO:**

6.1. O Órgão Gerenciador solicitará a prestação dos serviços mediante a emissão da respectiva ordem de fornecimento/serviço.

6.2. O envio da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço por e-mail, implica na ciência do prestador quanto ao início do prazo para a entrega das mercadorias/prestação dos serviços contratados.

6.3. Se o prestador recusar-se a atender à ordem de fornecimento/serviço, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

**Cláusula Sétima – DO LOCAL E DA EXECUÇÃO:**

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto descrito no Anexo I do Edital do Pregão N° XXX/20XX, no endereço indicado.

(ADAPTAR DE ACORDO COM O CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA)

**Cláusula Oitava - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

(ADAPTAR DE ACORDO COM O CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA)

**Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

Constituem obrigações:

9.1. DA CONTRATADA:

(ADAPTAR DE ACORDO COM O CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA)

9.2. DO CONTRATANTE:

(ADAPTAR DE ACORDO COM O CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA)

**Cláusula Décima - DO PAGAMENTO:**

(ADAPTAR DE ACORDO COM O CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA)



### **Cláusula Décima Primeira - DAS ALTERAÇÕES:**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador negociará com o prestador sua redução.

11.3. Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, a CONTRATADA, antes de ser convocada a atender à ordem de fornecimento/serviços, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, como exemplo notas fiscais de aquisição de matérias-primas e lista de preços de prestadores, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de preços.

### **Cláusula Décima Segunda - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

12.1. A presente Ata ou o registro de prestador específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

#### **12.1.1. DO CONTRATANTE:**

- a) Quando a CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando a CONTRATADA não atender a Ordem de Serviço no prazo estabelecido;
- c) Quando a CONTRATADA der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei federal Nº 8.666/93;
- d) Quando a CONTRATADA não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços.

#### **12.1.2. DA CONTRATADA:**

- a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de prestação, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a CONTRATADA será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, por 2



(duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4. A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CONTRATANTE, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da CONTRATADA, relativas à prestação de serviços.

12.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal Nº 8.666/93, o CONTRATANTE adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

### **Cláusula Décima Terceira - DAS SANÇÕES:**

**13.1.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, o comportamento inadequado durante o certame de qualquer licitante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções:

**13.1.1.** Advertência por escrito;

**13.1.2.** Multa, nos seguintes termos:

**13.1.2.1.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

**13.1.2.2.** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

**13.1.2.3.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**13.1.3.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**.

**13.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **2 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

**13.2.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:



- 13.2.1.** Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- 13.2.2.** Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- 13.2.3.** Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;
- 13.2.4.** Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- 13.2.5.** Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- 13.2.6.** Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;
- 13.3.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
- 13.4.** A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.
- 13.5.** As sanções relacionadas nesta cláusula também poderão ser aplicadas àquele que:
- 13.5.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 13.5.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 13.5.3.** Não mantiver a proposta;
- 13.5.4.** Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- 13.5.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.5.6.** Cometer fraude fiscal;
- 13.5.7.** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.
- 13.5.8.** Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;
- 13.6.** As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Conquista.

**Cláusula Décima Quarta - DA FISCALIZAÇÃO:**  
(ADAPTAR DE ACORDO COM O CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA)



**Cláusula Décima Quinta – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA:**

15.1. Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro permanente, nas condições da ata e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a CONTRATADA poderá pleitear revisão de preços.

15.2. A revisão será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual dos **itens/lotes** a serem revisados, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

15.3. A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

15.4. As variações sazonais nos preços, decorrentes de eventos previsíveis, porém desconsiderados na formulação da proposta, não poderão ser utilizadas para justificar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da ata.

15.5. É vedado a CONTRATADA interromper os serviços, sendo a referida obrigada a continuar a prestação enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas nesta ata.

15.6. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

15.7. A não apresentação ou apresentação incompleta e insatisfatória da documentação prevista nesta cláusula importará no não reconhecimento ao reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado.

**Cláusula Décima Sexta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Prestação de Serviços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

16.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do Órgão Gerenciador.



16.3. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 16.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**Cláusula Décima Sétima - DO FORO:**

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Conquista para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes desta Ata.

17.2. E por estarem ajustadas, firmam esta Ata em 3 (três) vias, de igual teor.

Conquista, XXX de XXXX de 20XX.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**Modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº  
XXX/20XX**

**PAL Nº. 000/2020**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM/POR LOTE GLOBAL**

### 1 – PREÂMBULO:

O CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA, por intermédio da **NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE**, realizará a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **(INSERIR O TIPO)**, em sessão pública, no **NOME E ENDEREÇO DO LOCAL**, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **INSERIR OBJETO**, conforme especificação contida nesse Edital e em seus Anexos.

(O órgão deverá escolher um entre os seguintes tipos de licitação:

- a) Menor preço por item;
- b) Menor preço global;

Este pregão será regido pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal Nº **XXXX**, de **XX** de **XXXXXXXXXX** de **20XX** (decreto pregão) e pelo Decreto Municipal Nº **XXXX**, de **XX** de **XXXXXXXXXX** de **20XX**. (decreto registro de preços)

Este procedimento licitatório será **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, em conformidade e atendendo ao disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro **INSERIR NOME DO PREGOEIRO**, e Equipe de Apoio constituída pelos seguintes servidores: **INSERIR NOMES DA EQUIPE**, designados através **INSERIR Nº PORTARIA INSEIR DIA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA** de **INSERIR MÊS DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA** do ano de **INSERIR ANO DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA**.

Os interessados em participar deste certame deverão acompanhar diariamente através do site **xxxxxxx** e do quadro de avisos da Câmara quaisquer modificações decorrentes de esclarecimentos ou impugnações do presente edital e seus anexos.

1.1. A abertura da sessão de pregão terá início no dia **INSERIR DIA EM ALGARISMOS** de **INSERIR MÊS EXTENSO** de **20xx**, às **INSERIR A HORA EM ALGARISMOS**.



1.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

**1.2. A participação neste certame significa autorização expressa para cadastramento no cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Conquista, sujeitando o licitante ao cumprimento de todas as obrigações decorrentes deste Cadastro.**

## **2 – OBJETO:**

2.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS <INSERIR OBJETO>, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante do presente edital.

2.2. São órgãos e entidades participantes do presente Pregão para Registro de Preços:

- a) xxxxxxxxxxxxxx;
- b) xxxxxxxxxxxxxx;
- c) xxxxxxxxxxxxxx.

2.3. O registro dos preços em Ata de Registro de Preços não gera compromisso de contratação do item/lote nela registrado por parte do Órgão Gerenciador do presente Pregão para Registro de Preços, e de outros órgãos/entidades participantes, nem de firmar contratações nas quantidades estimadas.

## **3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

3.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), em até 2 (dois) dias úteis antes da data de recebimento da proposta.

3.2. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, por escrito, por meio do e-mail xxxxxxxxxxxxxxxx

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

3.2.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e serão publicadas no endereço xxxxxxxxxxxxxx.



3.3. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital até o 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para abertura do certame, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3.1. O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido ao Pregoeiro, a ser protocolizado junto ao **NOME DO ÓRGÃO/ ENTIDADE/ SETOR, ENDEREÇO**, no horário de **xxxx às xxxx**, observado os prazos previstos neste ato convocatório, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

3.3.2. Se a impugnação for apresentada por licitante, o prazo para essa apresentação será até o segundo dia útil que anteceder a abertura do certame.

3.3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

3.4. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo Pregoeiro no site da **MUNICÍPIO de Conquista** por meio do endereço **xxxxxxxxxxxxx**

3.4.1. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.5. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

4.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Câmara Municipal.

4.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4.2.4. Estejam constituídas sob a forma de consórcio<sup>9</sup>.

<sup>9</sup> NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com



4.2.5. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

4.2.6. Estejam em débito com o Município de Conquista.

4.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

4.4. Cada licitante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.7. O licitante que desejar participar do certame, sem contudo, se credenciar, deverá encaminhar ao Setor de Licitação, dentro do prazo estipulado neste edital, os envelopes de Proposta e Habilitação e seus respectivos documentos, de acordo com o previsto neste Edital.

4.8. O licitante que não for credenciado fica impedido de formular lances e apresentar recursos, tendo, todavia, o direito de ter a sua proposta analisada e classificada, se for o caso.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO:**

5.1. No prazo de <INSERIR PRAZO> do início da sessão pública de realização do pregão, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante, devendo ainda identificar-se, apresentando cópia do seu documento de identidade, que será anexada aos autos do PL Nº XXX, juntamente com o instrumento de credenciamento. Neste momento, o representante da empresa ou o credenciado entregará, junto com os documentos para credenciamento, os envelopes da PROPOSTA e HABILITAÇÃO devidamente lacrados, sob pena de não participação do certame.

5.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, conforme modelo contido no Anexo III deste edital, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante. Será considerado válido, para fins de credenciamento, o instrumento de mandato ou representação que

---

potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.



contiver poderes para a representação do licitante em licitações ou em repartições públicas.

5.2.1. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá ser apresentada cópia do Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

5.2.2. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverá ser apresentada no momento do credenciamento, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, e ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. A empresa licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no Anexo III deste edital.

5.4. O licitante que se enquadrar como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar Federal Nº 123/06, deverá comprovar essa condição no momento do seu credenciamento, conforme item 5.1, com a apresentação de:

5.4.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Micro Empreendedor Individual;

5.4.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Micro Empreendedor Individual.

5.4.3. Na hipótese de o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.4.2 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal Nº 123/06, deverá ser apresentada declaração feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância.

5.4.4. As declarações, documentos ou certidões de que tratam os subitens anteriores deverão ter sido emitidos **NO EXERCÍCIO EM QUE OCORRER O CERTAME**, sob pena de não poder usufruir dos benefícios e prerrogativas da LC nº 123.

5.5. As declarações ou certidões de que tratam as cláusulas do item “credenciamento” deverão ser apresentadas **FORA DE QUALQUER ENVELOPE**, juntamente com os documentos exigidos para credenciamento.



5.6. No momento do credenciamento, os envelopes de proposta e de habilitação deverão estar devidamente lacrados, sob pena de não credenciamento do licitante e impossibilidade de participação no certame.

5.7. Os documentos exigidos para o credenciamento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado, **sendo vedado a autenticação de cópia de outra cópia reprográfica, mesmo que autenticada.**

## **6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:**

### 6.1. ENVELOPE 01:

6.1.1. A proposta comercial deverá OBRIGATORIAMENTE ser apresentada em formato impresso, sob pena de desclassificação, nos termos deste Edital.

6.1.2. A proposta comercial IMPRESSA deverá ser elaborada, PREFERENCIALMENTE SEGUINDO O MODELO CONSTANTE DO ANEXO II DESTA EDITAL, COM TODAS AS INFORMAÇÕES NELE CONSTANTES, SOB PENA DE DECLASSIFICAÇÃO e impressa em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo.

6.1.3. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº:  
ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE:                   CNPJ:

6.1.4. Todas as condições estabelecidas serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato da entrega de sua proposta comercial.

6.1.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.1.6. As propostas deverão apresentar preço unitário e global, **por lote (ou por item)**, sendo vedada imposição de condições ou opções, somente admitidas propostas que ofertem apenas um preço.

6.1.6.1. Havendo divergência na somatória entre valor unitário e valor total será considerado o valor unitário e o valor total será corrigido.



6.1.7. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, **por lote (ou por item)**, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

6.1.8. Nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para execução do objeto da licitação, bem como, impostos fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

6.1.9. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

## **7 – DA HABILITAÇÃO:**

### **ENVELOPE 02:**

Para fins de contratação, será exigida do licitante a comprovação das condições de habilitação consignadas nesse edital e seus Anexos, não sendo aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

### **7.1. REGULARIDADE JURÍDICA:**

7.1.1. Documento de identificação, com foto, do representante legal da empresa proponente;

7.1.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(s) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

7.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

7.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

### **7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/1991;



7.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do Estado;

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente da Câmara Municipal;

7.2.5. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 - CNDT;

7.2.7. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.2.8. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NOS ITENS 7.1.1., 7.1.1.1., 7.1.3. E 7.1.6. SERÃO DISPENSADOS DE APRESENTAÇÃO NA FASE DE HABILITAÇÃO, NA HIPÓTESE DE TEREM SIDO APRESENTADOS POR OCASIÃO DE CREDENCIAMENTO.

#### 7.X. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

usar a qualificação econômica-financeira somente para licitações de grande vulto (Nota explicativa: 7.x. Deverão ser excluídos caso não haja necessidade de tais exigências ou alterados para atendimento ao objeto da licitação

7.X.1. Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 da Lei Federal Nº 8.666/93, no valor de R\$XXXX (XXX). (Nota explicativa: essa garantia deve corresponder a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, em regra.)

##### 7.x.1.1. Serão aceitos como garantia:

I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária.

7.x.1.2. A garantia prestada pelo licitante será liberada ou restituída após o término da licitação, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

OU



7.X.2. Comprovação de possuir capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, no valor de R\$XXXX (XXXX), devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais. (Nota explicativa: esse valor deve corresponder a no máximo 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto da contratação. Essas exigências não podem ser exigidas de maneira cumulativa com a garantia)

### 7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Nota explicativa: As exigências para a qualificação técnica dependerão do objeto e do vulto da licitação. Devem ser relacionados em subitens do item 7.3.1 as características técnicas que serão exigidas nos atestados conforme sugestões nos campos de edição.

Nota explicativa: a depender do tipo de serviço, podem ser exigidos outros documentos essenciais

7.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Anexo I, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, devidamente registrados na entidade profissional competente (CREA, OAB, CRF, etc.). Os atestados deverão conter:

7.3.1.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);

7.3.1.2. Local e data de emissão;

7.3.1.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

7.3.1.4. Comprovação de capacidade de prestação de serviços, nos mesmos moldes e características definidas no Anexo I deste Edital;

7.3.1.5. Período de prestação de serviço;

7.3.1.6. Outros.

7.3.2. Para atendimento do disposto no item 7.3.1.4, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

7.3.3. Cada atestado deverá demonstrar pelo menos as seguintes parcelas dos serviços a serem licitados: (definir as parcelas relevantes dos serviços)  
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

(Conforme já ressaltado, a Administração poderá dispensar a apresentação de alguns dos requisitos de qualificação técnica nas licitações de menor valor e complexidade, de acordo com o vulto e as peculiaridades de cada contratação).



Entretanto, o requisito previsto no inciso I do art. 30 da Lei nº 8.666/93, isto é a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, será exigido sempre e apenas quando a atividade estiver subordinada ao registro em entidade profissional respectiva. Nesta hipótese, necessário incluir o seguinte item: Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, em plena validade, se for o caso;

O requisito previsto no inciso I do § 1º do art. 30 da Lei nº 8.666/93, isto é, a comprovação do licitante possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, será exigido sempre e apenas quando a atividade estiver subordinada ao registro em entidade profissional respectiva. Nesta hipótese, necessário incluir o seguinte subitem:

Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes;

Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente do licitante, o sócio, o administrador, o diretor; o empregado devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social, e o prestador de serviços, com contrato escrito firmado com o licitante, com firma reconhecida;

Caso o licitante seja cooperativa, a comprovação de que trata esse subitem deve referir-se exclusivamente a cooperados, e dar-se-á pela apresentação das respectivas atas de inscrição;

No decorrer da execução do serviço, o profissional de que trata este subitem poderá ser substituído, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração;

Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

Caso o licitante seja cooperativa, a indicação de que trata esse subitem deve referir-se exclusivamente a cooperados, e dar-se-á pela relação dos que atendem aos requisitos técnicos exigidos pela contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição.)

(Caso haja a necessidade de visita técnica do local da execução do serviço, o órgão deverá incluir os seguintes itens:

Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de representante legal devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde serão realizados os serviços, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

A visita técnica será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das (...) horas às (...) horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (...),

(O prazo para a realização da visita técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.)



(Caso a visita técnica não seja obrigatória, mas apenas facultativa, deverá constar no edital a seguinte cláusula:

(Ao licitante é facultado de fazer vistoria no local onde os serviços serão prestados, neste caso deverá emitir Declaração de Responsabilidade pela não realização de visita técnica.)

#### 7.3.4. Alvará de localização e funcionamento

### 7.4. DECLARAÇÕES:

7.4.1 Declaração de que o licitante não é declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

7.4.2. Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. Conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

### 7.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

7.5.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Câmara Municipal de Conquista ou pela Prefeitura Municipal poderá apresentá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que o CRC esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

7.5.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC.

7.5.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado, sendo vedado a autenticação de cópia de outra cópia reprográfica, mesmo que autenticada.

7.5.2.1. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.5.2.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

7.5.3. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor.



7.5.4. Os documentos de habilitação deverão ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro, NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

7.5.4.1. O envelope deverá conter em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº:  
ENVELOPE Nº. 2 – HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:  
CNPJ:

7.5.5. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento, de cláusula desse Edital ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 30 (trinta) dias, a contar de sua expedição.

7.5.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5.7. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

7.5.7.1. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

## **8 – DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO:**

8.1. No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão presencial.

8.1.1. A PARTIR DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO, FICA PROIBIDO O USO DE CELULARES POR PARTE DOS LICITANTES, PREGOEIRO, MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO OU QUALQUER OUTRO AGENTE PÚBLICO OU PESSOA QUE ESTEJA PRESENTE À SESSÃO, SOB PENA DE FICAR IMPEDIDO DE CONTINUAR NA SESSÃO.



8.1.2. SERÁ PERMITIDO O USO DO CELULAR POR PARTE DOS LICITANTES APENAS NA FASE DE LANCES, MEDIANTE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO PREGOEIRO.

## 8.2. DOS LANCES:

8.2.1. Credenciados todos os representantes dos licitantes interessados em participar do certame, será iniciada a sessão do Pregão.

8.2.2. Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

8.2.3. As propostas comerciais dos respectivos licitantes serão analisadas, verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.4. As propostas classificadas serão ordenadas em ordem crescente a partir da proposta de menor preço, selecionando-se aquelas que tenham apresentado valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela de menor preço;

8.2.4.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas no item 8.2.4, o pregoeiro selecionará as melhores propostas, em ordem crescente de valor, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais;

8.2.5. Se duas ou mais propostas apresentarem o mesmo preço, a definição da ordem de apresentação dos lances será feita por sorteio.

8.2.6. As licitantes classificadas farão seus lances verbais de forma sucessiva, iniciando pelo detentor do maior preço, em valores distintos e decrescentes.

8.2.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará para o licitante sua exclusão desta etapa, sendo mantido o último lance por ele ofertado, para fins de ordenação dos licitantes no final da sessão.

8.2.8. Quando acordado entre o pregoeiro e todos os licitantes participantes, poderá ser definido percentual ou valor de redução mínima entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

## 8.3. DO JULGAMENTO:

(Nota explicativa: Deve-se eleger o critério de julgamento, de acordo com o objeto da licitação. O mais usual é o de MENOR PREÇO OFERTADO, mas outras formas devem ser avaliadas. Ex: MAIOR DESCONTO – sobre tabela de peças de veículos)

8.3.1. O critério de julgamento será o de (INSERIR TIPO).



(Nota explicativa: Quando o critério de julgamento for o de MENOR PREÇO POR ITEM, deverão ser excluídos os itens 8.3.1.1, 8.3.1.2, 8.3.1.3)

8.3.1.1. O critério de aceitabilidade do preço global da proposta cotada pelos licitantes será de no máximo o valor orçado pela Administração, qual seja R\$XXXXX (XXXX);

8.3.1.2. O critério de aceitabilidade do preço unitário será o máximo estipulado em cada planilha para cada item.

8.3.1.3. Verificada a proposta de menor preço global, mas com grandes disparidades nos preços unitários, manifestamente inexequíveis ou superiores aos praticados no mercado, será negociado com o licitante vencedor do certame novos preços condizentes com os praticados no mercado.

8.3.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.3.2.1. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.3.3. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

8.3.3.1. No julgamento dos (itens e/ou lotes), o Pregoeiro deverá encerrar a fase de lances em relação a TODOS os (itens e/ou lotes), antes de proceder à abertura dos envelopes de habilitação. (retirar a cláusula quando for julgado apenas 01 item/lote)

8.3.4. Aceita a oferta de menor preço, o pregoeiro irá proceder com a abertura do envelope de "HABILITAÇÃO" para verificação do atendimento às exigências do item 7.

8.3.4.1. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, o valor final negociado que não atender as exigências fixadas neste Edital, apresentar preços superfaturados, ou ainda manifestamente inexequíveis.

8.3.4.2. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

8.3.4.3. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

8.3.4.3.1. Planilha de custos elaborada pelo licitante;

8.3.4.3.2. Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes;

8.3.4.4. Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.



8.3.5. Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

8.3.6.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

8.3.6.2. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.3.6.3. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

8.3.6.3.1. Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual deverão ser protocolizados no **NOME DO ÓRGÃO/ ENTIDADE/ SETOR, ENDEREÇO**, no horário de xxxx às xxxx, por meio de ofício em papel timbrado da empresa e assinado pelo responsável da empresa, fazendo expressa referência ao número deste Pregão.

8.3.6.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Micro Empreendedor Individual será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.3.7. Verificada a regularidade da documentação o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

8.3.7.1. Caberá ao Pregoeiro constar na ata da sessão de pregão os novos valores negociados e todos os **itens/lotes** da proposta de preços, devendo a tal ata conter a assinatura do representante legal do licitante ou de seu representante credenciado, comprometendo-se a cumprir os novos valores negociados.

8.3.7.2. Caso o licitante vencedor não esteja presente no momento da elaboração da ata da sessão, o licitante enviará no e-mail **XXXXXXXXXXXXXX**, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão pública do pregão, nova proposta de preços, de acordo com os lances ofertados na sessão de lances, consoante modelo constante do Anexo II deste Edital.

8.3.9. Durante a sessão será elaborada ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.3.9. Os envelopes "Documentos de Habilitação" das licitantes desclassificadas serão devolvidos ao término da sessão do pregão.



## 9 – DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

9.1. Declarado o vencedor, fracassado ou deserto o lote/item qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata.

9.1.1. O pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

9.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

9.1.3. Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões.

9.1.4. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.1.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso na sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2. A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será efetuada obrigatoriamente mediante protocolo junto ao NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE/SETOR, ENDEREÇO, no horário de xxxx às xxxx, ou protocolo postal, com A.R. (Aviso de Recebimento), observados os prazos previstos no item 9.1.

9.2.1. As razões de recursos e contrarrazões podem ser enviadas por e-mail para o endereço xxxxxxxx, desde que as peças originais sejam enviadas dentro dos prazos constantes no item 9.1., em uma das formas previstas no item 9.2.

9.3. Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados ao pregoeiro, que poderá:

9.3.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

9

9.3.2. Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente, XXXXXXXXXXXXXXXX.

9.4. Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.



9.5. Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando o pregoeiro reconsiderar sua decisão.

9.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

9.7. As decisões de eventuais recursos serão divulgadas mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

9.8. Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o Pregoeiro devolverá os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

10.1. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **11 – DA CONTRATAÇÃO:**

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor poderá ser convocado para firmar o termo de contrato, pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

11.1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente.

11.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.1.3. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. XVI da Lei Federal Nº 10.520/2002.

11.2. O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de carta postal ou e-mail.

11.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



## **12 – DA GARANTIA CONTRATUAL:**

(Nota explicativa: Caso não seja necessária garantia contratual essa cláusula deverá ser excluída e demais renumeradas)

12.1. Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá prestar garantia correspondente a ..... %, (sendo que o limite de garantia poderá ser de 5% ou 10%), sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 56 da Lei Federal Nº 8666/93.

12.1.1. A garantia prestada será liberada após a execução do contrato, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei Federal Nº 8666/93.

12.1.2. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

12.1.3. A garantia prestada pela CONTRATADA responderá por todas as suas obrigações decorrentes da contratação, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.

## **13 – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

(Nota explicativa: Caso seja vedada a subcontratação, essa cláusula deverá ser excluída e as demais deverão ser renumeradas. Caso seja permitida a subcontratação, essa cláusula deverá ser mantida e incluídos os subitens que especifiquem seus limites e/ou condições de acordo com o TR)

## **14 – DO REGISTRO DE PREÇOS:**

14.1. Homologado o resultado da licitação, a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de prestação de serviços terá efeito nas condições estabelecidas na Ata, nos termos do Decreto Municipal Nº xxxx, de xx de xxxxxxxx de 20xx. (decreto registro de preços)

14.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, desde que aceitem prestar os serviços nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.

14.1.2. A Ata de Registro de Preços será assinada pelo(s) titular do Setor solicitante (s) solicitante e pela licitante cujos preços forem registrados.

14.1.2.1. Será formalizada uma ata para cada licitante vencedor, bem como para os licitantes classificados que aceitem fornecer nas mesmas condições e preços do licitante vencedor, quando ocorrer as hipóteses previstas nos itens 14.2., 14.4. e/ou 14.9.



14.1.3. O prazo de 3 (três) dias úteis para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser renovada, motivadamente, pelo mesmo período.

14.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Supervisão de Licitação conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

14.3. A Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador do presente Pregão para Registro de Preços, e de outros órgãos/entidades participantes a realizar os serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para realização dos serviços de um ou mais itens/lotes, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

14.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Órgão Gerenciador ou qualquer dos outros órgãos/entidades participantes, optar pela realização do serviço do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

14.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços.

14.5. O Órgão Gerenciador poderá avaliar o mercado, e caso veja relevância promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará os novos preços registrados.

14.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta final do prestador e aquele vigente no mercado a época do registro dos preços – equação econômico-financeira.

14.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas na Imprensa Oficial do Município.

14.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador negociará com o prestador sua redução.

14.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido.

14.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado e a negociação frustrar, o prestador, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de



prestação ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar comprovantes ao requerimento, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes entre outros, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de preços.

14.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 14.6.1 e 14.7, o prestador ficará exonerado da aplicação da penalidade.

14.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 14.6.1 e 14.7, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais prestadores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

14.10. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços.

14.11. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será contado a partir da publicação e não poderá ser superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do §3º do art. 15 da Lei Nº 8.666, de 1993.

14.12. Da Ata constarão, também, as obrigações do Órgão Gerenciador, dos órgãos participantes e do Prestador.

14.13. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da Ata, e poderão ser revisados nos casos previstos no item 14.5 e seus subitens 14.5.1 e 14.5.2.

14.14. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos órgãos/entidades participantes deste registro de preços para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

14.15. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº.8.666, de 1993. Os acréscimos dos quantitativos poderão ser realizados apenas nos contratos, que obedecem ao disposto no art. 65 da Lei Federal Nº 8.666, de 1993.

## **15 – DO PAGAMENTO:**

Nota Explicativa: adaptar de acordo com o contido no TR. Se necessário, excluir toda a cláusula e copiar a cláusula correspondente do TR

15.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA em sua proposta, no prazo de <INSERIR PRAZO> dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE e no respectivo relatório de prestação de serviços.



15.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo Fiscal do Contrato, conforme definido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

15.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

15.1.3. Nas Notas Fiscais deverão constar os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

15.2. O pagamento fica condicionado à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista exigida no Edital por parte da CONTRATADA.

15.3. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária dos órgãos/entidades participantes do Registro de Preços, dos orçamentos em vigor durante o período de execução do contrato.

15.4. Sobre o valor devido a CONTRATADA, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

15.5. Quanto ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116/2003 e a Legislação Municipal aplicável.

15.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho.

15.7. É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

15.8. A critério da CONTRATANTE poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual ou para ressarcimento de eventuais danos ocasionados e assumidos pela CONTRATADA.

## **16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**16.1.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, o comportamento inadequado durante o certame de qualquer licitante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções:

**16.1.1.** Advertência por escrito;



**16.1.2.** Multa, nos seguintes termos:

**16.1.2.1.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

**16.1.2.2.** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

**16.1.2.3.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**16.1.3.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**.

**16.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **2 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

**16.2.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

**16.2.1.** Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

**16.2.2.** Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

**16.2.3.** Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

**16.2.4.** Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

**16.2.5.** Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

**16.2.6.** Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

**16.3.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula editalícia.

**16.4.** A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

**16.5.** As sanções relacionadas nesta cláusula também poderão ser aplicadas àquele que:



- 16.5.1. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 16.5.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 16.5.3. Não mantiver a proposta;
- 16.5.4. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- 16.5.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.5.6. Cometer fraude fiscal;
- 16.5.7. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.
- 16.5.8. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;
- 16.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Conquista.

#### **17 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 17.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 17.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 17.3. É VEDADO AO LICITANTE RETIRAR SUA PROPOSTA OU PARTE DELA APÓS ABERTA A SESSÃO DO PREGÃO.
- 17.4. O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer alterações, conforme previsto no §1º art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 17.5. O pregoeiro no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 17.6. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão. (se for permitir a subcontratação, retirar essa cláusula)
- 17.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no



todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.8. Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site **XXXXXXXXXXXXX**.

17.9. As cláusulas editalícias serão sempre interpretadas em favor da ampliação da concorrência e da competitividade, desde que não comprometa a segurança da finalidade da aquisição ou contratação.

17.10. Este Edital possui **XXX** páginas numeradas, sendo:

17.10.1. Normas da Licitação: páginas **XXX a XXX**;

17.10.2. Anexo I – Termo de Referência: páginas **XXX a XXX**;

17.10.3. Anexo II – Proposta Comercial: páginas **XXX a XXX**;

17.10.4. Anexo III – Modelos de Declarações: páginas **XXX a XXX**;

17.10.5. Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços: páginas **XXX a XXX**;

17.10.6. Anexo IV – Minuta de Contrato: páginas **XXX a XXX**.

Conquista, **XXX** de **XXXXXX** de 20**XX**.

---

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/20XX**

Ata de Registro de Preços para prestação de serviços que entre si celebram a Câmara Municipal de Conquista, por intermédio da XXXXXX e a Empresa XXXXXX.

**Cláusula Primeira – DAS PARTES:**

**CONTRATANTE**

Órgão ou Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal: <INSERIR IDENTIFICAÇÃO/QUALIFICAÇÃO>

**CONTRATADA**

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal: <INSERIR IDENTIFICAÇÃO/QUALIFICAÇÃO>

**Cláusula Segunda - DO OBJETO:**

2.1. O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para futura e eventual PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS <INSERIR OBJETO>, de acordo com as especificações e detalhamentos do ANEXO I do PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/20XX que, juntamente com a proposta da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

2.2. Este instrumento não obriga o Órgão Gerenciador do presente Pregão para Registro de Preços, e de outros órgãos/entidades participantes a realizar os serviços nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para realização dos serviços de um ou mais item/lote, obedecida a legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

**Cláusula Terceira - DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

3.1. O preço global da presente Ata é de R\$XXXX (XXXX) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo o(s) seguinte(s) preço(s) unitário(s) por item/lote:

Item	Especificação	Un	Quant	R\$ Unt.	R\$ Global

ou por lote:

Item	Especificação	Um	Quant	R\$ Unt.	R\$ Global



--	--	--	--	--	--

#### **Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA:**

4.1. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial do Município de Conquista, nos termos do art. xx, do Decreto Municipal N° xxxx, de xx de xxxxxxxxx de 20xx. (decreto pregão - SRP).

#### **Cláusula Quinta – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

5.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao XXXXXXXXX, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

#### **Cláusula Sexta - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO:**

6.1. O Órgão Gerenciador solicitará os serviços mediante a emissão da respectiva ordem de fornecimento/serviço.

6.2. O envio da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço por e-mail, implica na ciência do prestador quanto ao início do prazo para a entrega das mercadorias/prestação dos serviços contratados.

6.3. Se o prestador recusar-se a atender à ordem de fornecimento/serviço, poderão ser convocados os demais prestadores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

#### **Cláusula Sétima – DO LOCAL E DA EXECUÇÃO:**

O Prestador obriga-se a executar o objeto descrito no Anexo I do Edital do Pregão N° XXX/20XX, no endereço indicado.

(ADAPTAR DE ACORDO COM O CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA)

#### **Cláusula Oitava - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

(ADAPTAR DE ACORDO COM O CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA)

#### **Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

Constituem obrigações:

##### **9.1. DA CONTRATADA:**

(ADAPTAR DE ACORDO COM O CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA)

##### **9.2. DO CONTRATANTE:**

(ADAPTAR DE ACORDO COM O CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA)

#### **Cláusula Décima - DO PAGAMENTO:**

(ADAPTAR DE ACORDO COM O CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA)



### **Cláusula Décima Primeira - DAS ALTERAÇÕES:**

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, "d" da Lei Federal Nº 8.666/93.

11.2. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador negociará com o prestador sua redução.

11.3. Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o prestador, antes de ser convocado a atender à ordem de fornecimento/serviço, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, como exemplo notas fiscais de aquisição de matérias-primas e lista de preços de prestadores, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

### **Cláusula Décima Segunda - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

12.1. A presente Ata ou o registro de prestador específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

#### **12.1.1. DO CONTRATANTE:**

- a) Quando a CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando a CONTRATADA não atender à Ordem de Serviço no prazo estabelecido;
- c) Quando a CONTRATADA der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) Quando a CONTRATADA não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços.

#### **12.1.2. DA CONTRATADA:**

- a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido de prestação, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a CONTRATADA será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



12.4. A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo CONTRATANTE, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da CONTRATADA, relativas à prestação de serviços.

12.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal Nº 8.666/93, o CONTRATANTE adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

### **Cláusula Décima Terceira - DAS SANÇÕES:**

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, o comportamento inadequado durante o certame de qualquer licitante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções:

13.1.1. Advertência por escrito;

13.1.2. Multa, nos seguintes termos:

13.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

13.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

13.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a **30 (trinta) dias**, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de **2 (dois) anos**, conforme dispõe o art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

13.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

13.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

13.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;



- 13.2.3.** Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;
- 13.2.4.** Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- 13.2.5.** Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- 13.2.6.** Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;
- 13.3.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
- 13.4.** A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.
- 13.5.** As sanções relacionadas nesta cláusula também poderão ser aplicadas àquele que:
- 13.5.1.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 13.5.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 13.5.3.** Não mantiver a proposta;
- 13.5.4.** Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- 13.5.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.5.6.** Cometer fraude fiscal;
- 13.5.7.** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.
- 13.5.8.** Deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou tumultuar o certame;
- 13.6.** As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Conquista.

**Cláusula Décima Quarta - DA FISCALIZAÇÃO:**

(ADAPTAR DE ACORDO COM O CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA)

**Cláusula Décima Quinta – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA:**

- 15.1.** Havendo alterações na conjuntura econômica do País ou do Estado, devidamente comprovadas documentalmente, que resulte em desequilíbrio financeiro



permanente, nas condições da ata e nas hipóteses autorizadas pela Lei de Licitações, a CONTRATADA poderá pleitear revisão de preços.

15.2. A revisão será aprovada conforme apresentação de Planilhas de Custo da época da formulação da proposta e Planilhas de Custo atual dos **itens/lotes** a serem revisados, bem como Nota Fiscal anterior ao processo do qual baseou o preço da proposta apresentada e a Nota Fiscal atual comprovando o preço a ser revisado. O preço poderá sofrer acréscimo como decréscimo de acordo com o preço praticado no mercado.

15.3. A cada pedido de revisão de preço deverá comprovar as alterações ocorridas e justificadoras do pedido, demonstrando novamente a composição do preço, através de notas fiscais que comprovem o aumento do preço.

15.4. As variações sazonais nos preços, decorrentes de eventos previsíveis, porém desconsiderados na formulação da proposta, não poderão ser utilizadas para justificar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da ata.

15.5. É vedado a CONTRATADA interromper os serviços, sendo a referida obrigada a continuar a prestação enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso sujeita às penalidades previstas nesta ata.

15.6. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais.

15.7. A não apresentação ou apresentação incompleta e insatisfatória da documentação prevista nesta cláusula importará no não reconhecimento ao reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado.

#### **Cláusula Décima Sexta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Prestação de Serviços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

16.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do Órgão Gerenciador.

16.3. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



16.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 16.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

**Cláusula Décima Sétima - DO FORO:**

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Conquista para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes desta Ata.

17.2. E por estarem ajustadas, firmam esta Ata em 3 (três) vias, de igual teor.

Conquista, XXX de XXXXX de 20XX.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



**MINUTAS DE DECLARAÇÕES E ATESTADOS COMUNS A TODOS OS TIPOS  
DE EDITAIS**



## PROCURAÇÃO

NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc, neste ato representado pelo(s) Senhor(a) DIRETORES OU SÓCIOS, COM QUALIFICAÇÃO COMPLETA (NOME, RG, CPF, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO E ENDEREÇO), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, como Procurador(a) o(a) Senhor(a) NOME, RG, CPF, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO E ENDEREÇO, a quem confere amplos poderes para representar a outorgante nos atos necessários no(a) INSERIR MODALIDADE, sob o nº. XXX /20 XXX, promovido pela Câmara Municipal de Conquista, conferindo-lhe ainda, poderes especiais para apresentar proposta, lances verbais, negociar preços e demais condições, interpor e desistir de recursos, apresentar declarações, firmar compromissos ou acordos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

Data e local.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro/CPL na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



## MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CONVITE/PREGÃO Nº XXX/20XX  
PROCESSO Nº. XXX/20XX  
OBJETO: XXXXXXXXX

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do Documento de Identidade Nº XXXXXXXXXXXXX, para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

## DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc., neste ato representado pelo(s) DIRETORES OU SÓCIOS, COM QUALIFICAÇÃO COMPLETA, NOME, RG, CPF, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, ENDEREÇO, pelo presente instrumento declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no (a) **INSERIR MODALIDADE**, sob o nº **XXX/20XX**, promovido pela Câmara Municipal de Conquista.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.



## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

CONVITE/PREGÃO Nº XXX/20XX

PROCESSO Nº. XXX/20XX

OBJETO: XXXXXXXXX

NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.,  
DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, existem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório promovido pela Câmara Municipal de Conquista, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

[Nome do Representante legal –

**DECLARAÇÃO ART. 7º, XXXIII DA C.F./88**

**NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.,**  
DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e local.

---

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
[Nome do Representante legal –

Observação: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



**DECLARAÇÃO DE RESTRIÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA  
ME OU EPP**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede  
à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s)  
\_\_\_\_\_ diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG,  
CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço pelo presente instrumento, na  
condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declara que apresenta  
restrições na documentação relativa à regularidade fiscal/trabalhista e assume o  
compromisso de promover sua regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis,  
prorrogável por igual período, caso formule o lance vencedor.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa [REDACTED] (nome da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], com sede no endereço sito à [REDACTED] (endereço completo da licitante), em cumprimento ao exigido no Edital da XXXXXXXX nº XXX/20XX, DECLARA sob as penas da Lei, que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate neste procedimento licitatório.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firma a presente.

Conquista/MG, .....de ..... de 20XX.

\_\_\_\_\_  
(Nome da licitante e assinatura do representante legal).



## DECLARAÇÃO DE VISITA E VISTORIA

Declaramos, para o fim de atender ao previsto no Edital e respectivos anexos que compõem o processo na modalidade XXX, sob o nº XXX/20 XXX, Processo Administrativo Nº XXX/20 XXX, promovido pela Câmara Municipal de Conquista, que o Sr<sup>(a)</sup> representante da Empresa visitou e vistoriou o(s) local(is), onde será(ao) executado(s) os serviços, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações referente ao objeto da licitação.

Data e local.

---

Representante MUNICÍPIO

---

Representante Legal da Empresa

---

RT da Empresa

OBS: Uma cópia deste documento deverá permanecer em poder da Câmara Municipal de Conquista.

## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA/VISTORIA

NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc. neste ato representada por REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA, OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital e respectivos anexos que compõem o processo na modalidade XXX, sob o nº XXX/20XXX, Processo Administrativo Nº XXX/20XXX, promovido pela Câmara Municipal de Conquista.

Data e local.

---

Representante Legal da Empresa

---

RT da Empresa



## MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

(Nota: esse modelo só deve ser mantido se o edital exige-lo para fins de comprovação de qualificação técnica. Do contrário, retirar.)

NOME DA PESSOA JURÍDICA/FÍSICA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ/CPF, ENDEREÇO, etc., DECLARA, perante a Câmara Municipal de Conquista, que:

1. Disporá até o ato da assinatura do contrato de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório na modalidade XXX, sob o N° XXX/20 XXX, quais sejam: Instalações físicas, Equipamentos/máquinas/veículos, Mão de obra qualificada, necessários para execução do objeto.(listar o exigido no edital)
2. Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas no Edital e respectivos anexos que compõem o processo licitatório.
3. Compromete-se, ainda, que no momento da assinatura do respectivo Termo de Contrato ou instrumento equivalente a apresentar a comprovação documental de posse/proriedade ou disponibilidade da estrutura e dos recursos acima listados.

Data e local.

---

XXXXXXXXXXXXXXXXX  
[Nome do Representante legal –

**MINUTAS DE PROPOSTAS DE PREÇOS**



**PROPOSTA COMERCIAL PARA BENS/PRODUTOS  
MODELO PARA ITEM**

PROPOSTA COMERCIAL Nº xxxx/20XX PL n. XX/XXXX Convite/Pregão n. XXX/20XXX							
RAZÃO SOCIAL:							
CNPJ:							
ENDEREÇO:							
TELEFONE:							
E MAIL:							
NOME DO REPRES. LEGAL:							
IDENTIDADE DO REPRES. LEGAL:							
CPF DO REPRES. LEGAL:							
NOME BANCO:							
AGÊNCIA:							
CONTA CORRENTE:							
ITEM	PRODUTO	MARCA/ MODELO	UM	QTD	VALOR UNIT.		VALOR TOTAL
VALOR TOTAL .....							
RELACIONAR ABAIXO ITENS QUE POSSUEM PRAZO DE GARANTIA E ASSIST. TÉC.							
ITEM	PRODUTO	PRAZO DE GARANTIA		ASSISTÊNCIA TÉCNICA			
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA							
PRAZO DE ENTREGA							
LOCAL DE ENTREGA							
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo XX do Edital da Câmara Municipal de Conquista							
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.							
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.							

LOCAL E DATA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**PROPOSTA COMERCIAL PARA BENS/PRODUTOS  
MODELO PARA LOTE ÚNICO**

PROPOSTA COMERCIAL Nº xxxx/20XX PL n. XX/XXXX Convite/Pregão n. XXX/20XXX						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
TELEFONE/:						
E MAIL:						
NOME DO REPRES. LEGAL:						
IDENTIDADE DO REPRES. LEGAL:						
CPF DO REPRES. LEGAL:						
NOME BANCO:						
AGÊNCIA:						
CONTA CORRENTE:						
LOTE ÚNICO						
ITEM	PRODUTO	MARCA/ MODELO	UM	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL LOTE						
RELACIONAR ABAIXO OS ITENS QUE POSSUEM PRAZO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA						
ITEM	PRODUTO	PRAZO DE GARANTIA		ASSISTÊNCIA TÉCNICA		
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA						
PRAZO DE ENTREGA						
LOCAL DE ENTREGA						
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo XX do Edital da Câmara Municipal de Conquista						
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.						
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.						

LOCAL E DATA  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**PROPOSTA COMERCIAL PARA BENS/PRODUTOS  
MODELO PARA MAIS DE UM LOTE**

PROPOSTA COMERCIAL Nº xxxx/20XX PL n. XX/XXXX Convite/Pregão n. XXX/20XXX						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
TELEFONE:						
E MAIL:						
NOME DO REP. LEGAL:						
IDENTIDADE DO REP.						
CPF DO REPRES. LEGAL:						
NOME BANCO:						
AGÊNCIA:						
CONTA CORRENTE:						
LOTE 1						
ITEM	PRODUTO	MARCA/ MODELO	UM	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 2						
ITEM	PRODUTO	MARCA/ MODELO	UM	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL DO LOTE						
SOMA TOTAL TODOS LOTES						
RELACIONAR ABAIXO OS ITENS QUE POSSUEM PRAZO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA						
ITEM	PRODUTO	PRAZO DE GARANTIA		ASSISTÊNCIA TÉCNICA		
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA						
PRAZO DE ENTREGA						
LOCAL DE ENTREGA						
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital da Câmara Municipal de Conquista						
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.						
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.						

LOCAL E DATA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

## PROPOSTA COMERCIAL PARA SERVIÇOS

PROPOSTA COMERCIAL Nº xxxx/20XX PL n. XX/XXXX Convite/Pregão n. XXX/20XXX				
RAZÃO SOCIAL				
CNPJ				
ENDEREÇO				
TELEFONE:				
E MAIL:				
NOME DO REPRES. LEGAL				
IDENTIDADE DO REPRES. LEGAL				
CPF DO REPRES. LEGAL				
NOME BANCO				
AGÊNCIA				
CONTA CORRENTE				
OBJETO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL				
DURAÇÃO DO CONTRATO (MESES)				
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Conforme Minuta do Contrato)				
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA				
LOCAL DE EXECUÇÃO				
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital da Câmara Municipal de Conquista				
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.				
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.				

LOCAL E DATA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA